



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## **LICITAÇÕES**

**PROCESSO PREGÃO: 097/2017**



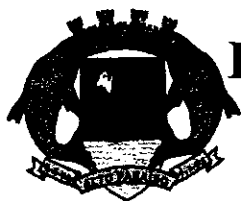
**MODALIDADE: PREGÃO - PRESENCIAL Nº 067/2017**

**OBJETO:** Aquisição de Intercap, Solupan e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos de todas as secretarias, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas; seguindo as condições particulares deste Edital.

**SOLICITANTE:** Secretaria Geral de Administração

**DATA DO INICIO DO PROCESSO: 01/06/2017**

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO.: 19/06/2017**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR, 01 de Junho de 2017.

## JUSTIFICATIVA



A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, está sempre preocupada em manter os veículos/maquinários/equipamentos, em bom estado para rodagem, porém não podemos deixar de citar a importância da limpeza dos mesmo.

Sendo assim, é que vimos por meio deste, solicitar que seja aberto um processo licitatório na modalidade pregão presencial para a "Aquisição de Intercap, Solupan e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos de todas as secretarias, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas; seguindo as condições particulares deste Edital."

*Informamos que realizado uma cotação de preço no comércio local, verificamos que o valor previsto para tal aquisição será de aproximadamente R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais).*

*Sendo só para o momento.*

**JOB REZENDE NETO**  
**SECRETARIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ: 23.797.356/0001-01 INSC. ESTADUAL 9070992J-24  
 Rua: Waldemar Evaristo da Silva, 2813 Jardim Alto da Boa Vista  
 Fone /Fax 9 014 44 3056-6512  
 Umuarama - Parana



A Prefeitura Municipal de Alto Paraiso

ORÇAMENTO

| DESCRIÇÃO                               | UNID. | QUANT. | MARCA          | VALOR         |
|-----------------------------------------|-------|--------|----------------|---------------|
| INTERCAP CONCENTRADO BALDE DE 50 LITROS | BALDE | 50     | PARANA QUIMICA | R\$ 135,00    |
| SOLUPAN CONCENTRADO BALDE DE 50 LITROS  | BALDE | 25     | PARANA QUIMICA | R\$ 135,00    |
| SHAMPOO CONCENTRADO BALDE DE 50 LITROS  | BALDE | 10     | PARANA QUIMICA | R\$ 135,00    |
|                                         |       |        |                | R\$ 11.475,00 |

Prazo de validade do orçamento 60 dias

Umuarama, 26 de maio de 2017

Jose Renato M. Garcia  
 Gerente Comercial

23.797.356/0001-01

DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME

RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA, 2813  
 JO. ALTO DA BOA VISTA CEP 87508-380  
 UMUARAMA PARANA





# PARANA QUIMICA

C.A.E. IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA

CNPJ: 04.162105/0001-06

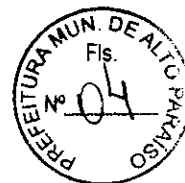
Inscrição Estadual: 9023463765

Rua Canelinha, 1930 – Jd Paraíso

CEP: 87.507-190

Umuarama – PR.

Fone: (44)3639-2526



**Orçamento : Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**  
**Prazo Validade: 60 dias**

| Produto              | Quantidade/Embalagem      | Valor Unit | Valor Total   |
|----------------------|---------------------------|------------|---------------|
| Intercap Concentrado | 50 Embalagem de 50 Litros | 120,00     | 6.000,00      |
| Solupan Concentrado  | 25 Embalagem de 50 Litros | 120,00     | 3.000,00      |
| Shampoo Concentrado  | 10 Embalagem de 50 Litros | 120,00     | 1.200,00      |
| Total.....           | .....                     | .....      | R\$ 10.200,00 |

Umuarama, 26 de Maio de 2017.

.....

04.162.105/0001-06

C.A.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

RUA CANELINHA, 1930 - PQ. INDUSTRIAL  
JARDIM PARAÍSO

87507-190 - UMUARAMA - PR

**RUA DOS CURIÓS, 134  
PARQUE OHARA  
CUIABÁ - MT  
FONE: (65) 3365-4300  
TELEVENDAS (65) 9931-1270  
MARTINS**

## REPRESENTANTE LUBRAX

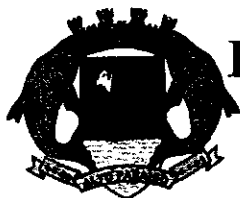
**[martinstsa@hotmail.com](mailto:martinstsa@hotmail.com)**

[illegible]

UM JARAMA, 26 DE MARÇO DE 2017.

11.472.120/0001-08

**D. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. - ME**  
**AV. RIO GRANDE DO SUL, 4239 - J. AMÉRICA**  
**87.502-400 - CURITIBA - PR**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DA.: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

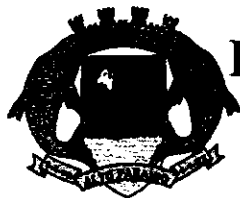
REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO



Solicito informar se há saldo de dotação e que, se a resposta for sim, que seja na mesma hora realizado a reserva da mesma para "Aquisição de Intercap, Solupan e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, maquinas e equipamentos de todas as secretarias, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas; seguindo as condições particulares deste Edital." seguindo as condições particulares deste Edital; num valor aproximado de R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais).

Alto Paraíso - PR, 01 de Junho de 2017.

**JOB REZENDE NETO**  
**Secretário Geral de Administração**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



## SETOR DE CONTABILIDADE

**REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.**

**OBJETO:** Aquisição de Intercap, Solupan e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, maquinas e equipamentos de todas as secretarias, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas; seguindo as condições particulares deste Edital; num valor aproximado de R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais), no qual já foi efetuada a reserva da dotação conforme solicitado.

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|      |              |                                          |                            |                                 |     |
|------|--------------|------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------|-----|
| 2716 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E<br>PRODUTOS DE HIG | 07.03.00.15.452.0016.2.050 | DIVISAO DE SERVICOS<br>PUBLICOS | 418 |
|------|--------------|------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------|-----|

Alto Paraíso - PR, 01 de Junho de 2017.

  
**RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE**  
Contador



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 01 de Junho de 2017.

Exmo. Sr.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

NESTE



**Senhor Prefeito,**

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a aquisição de produtos alimentícios, conforme requisição em anexo:

- Aquisição de Intercep, Solupan e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos de todas as secretarias, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas; seguindo as condições particulares deste Edital; num valor aproximado de R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais), no qual já realizamos a reserva da dotação.

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

|      |              |                                          |                            |                                 |     |
|------|--------------|------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------|-----|
| 2716 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E<br>PRODUTOS DE HIG | 07.03.00.15.452.0016.2.050 | DIVISAO DE SERVICOS<br>PUBLICOS | 418 |
|------|--------------|------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------|-----|

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: **PREGÃO PRESENCIAL**. Sendo só o que se apresenta para o momento.

**JOB REZENDE NETO**  
Secretário Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal.  
Encaminha-se ao Setor Administrativo para  
providência em: 01/06/2017

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

09

**PORTARIA N.º 246/2017**

**SÚMULA:** Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**1º)** Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva CPF nº 066.334.889-71

Membros: Vilma Medeiros Ferreira de Melo CPF nº 049.146.409-61

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

**2º)** Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

**4º)** Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,  
Estado do Paraná, ao 01 (um) dias do mês de Junho de 2017.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM

Edição N.º



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a **"Aquisição de Intercap, Solupan e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, maquinas e equipamentos de todas as secretarias, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas; seguindo as condições particulares deste Edital". Com Exclusividade para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais**, com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## **1 – DA ABERTURA E LOCAL**

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até às **08:00 horas do dia 19 de Junho de 2017**, onde na seqüência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhores, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Vilma Medeiros Ferreira de Melo.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

## **2 – DO OBJETO**

2.1. A presente licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, tem por objeto a **"Aquisição de Intercap, Solupan e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, maquinas e equipamentos de todas as secretarias, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, o**



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)



prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas; seguindo as condições particulares deste Edital". Os produtos objeto desta licitação serão retirados conforme a necessidade do Município, de acordo com as condições particulares deste Edital."

2.2. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar os produtos que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos Produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

2.4. O Município fará a solicitação dos Produtos de acordo com a necessidade e enquanto perdurar o estoque durante um período de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser objeto de prorrogação.

2.5. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal Solicitante ou no local indicado pela contratante.

2.6. Todas as despesas com a entrega do produtos/serviços solicitados serão de responsabilidade da empresa ora contratada;

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar todas as empresas que atuem no ramo, objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente as condições de credenciamento deste edital.

3.2. **Poderão participar todas as que tenham domicílio na Microrregião Geográfica Umuarama, Estado do Paraná, constante da RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO ORDENADOS SEGUNDO AS MESORREGIÕES E AS MICRORREGIÕES GEOGRÁFICAS DO IBGE - PARANÁ – 2012, (consulta no endereço).**

[http://www.ipardes.gov.br/pdf/mapas/base\\_fisica/relacao\\_mun\\_micros\\_mesos\\_parana.pdf](http://www.ipardes.gov.br/pdf/mapas/base_fisica/relacao_mun_micros_mesos_parana.pdf)

3.3. A participação neste Procedimento Licitatório, importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

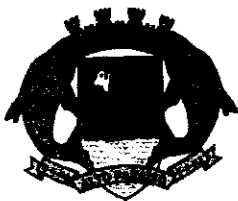
3.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

#### **3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:**

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

c) Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)



e) Empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).

### **4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

- Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520/02),
- Anexo III- Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal),
- Anexo IV - Termo de Credenciamento,
- Anexo V -Termo de concordância e de submissão ao Edital,
- Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;

- Declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, para comprovação de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ficam assegurado os benefícios constantes nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

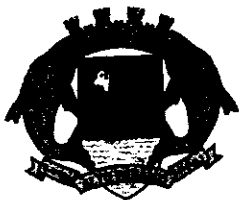
4.4. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4.1. No caso de fazer-se representar durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, com Procuração particular outro documento semelhante, passada pelo licitante, assinada por quem de direito, outorgado ao seu representante, poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, sendo necessário o reconhecimento de firma.

4.5. O representante legal devesse identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)



4.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

### **5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

|      |              |                                          |                            |                                 |     |
|------|--------------|------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------|-----|
| 2716 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E<br>PRODUTOS DE HIG | 07.03.00.15.452.0016.2.050 | DIVISÃO DE SERVICOS<br>PUBLICOS | 418 |
|------|--------------|------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------|-----|

### **6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS**

6.1. O anexo I-B trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

### **7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

| <b>a) ENVELOPE – I</b>                                                                                                                                                                                       | <b>b) ENVELOPE – II</b>                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Envelope nº. I - Proposta de Preços<br>Pregão nº. ____/2017<br>Nome Completo do Licitante<br>Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2017 - horário: ____:____ horas | Envelope nº. II - Habilitação<br>Pregão nº. ____/2017<br>Nome Completo do Licitante<br>Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2017 - horário: ____:____ horas |

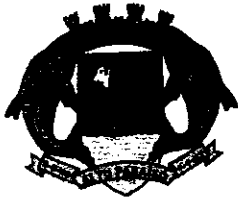
7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

### **8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. O envelope n.º 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra a) do item 7.1 deste Edital. O envelope da Proposta de Preços deverá conter a Proposta de preços que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, contendo o carimbo da empresa, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, onde deverão constar:

- Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
- Número do Pregão;



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)



- c) Especificação do objeto de acordo o Anexo I deste Edital;
- d) Quantidade, Preços unitário (duas casas decimais) e Total do item;
- e) **Validade da Proposta (Mínimo de 60 dias).**
- f) **Marca do produto (O Produto que não estiver marca será desclassificado a proposta).**
- g) **Forma de pagamento: 30 dias após a entrega do produto.**
- h) **Prazo de Entrega: Não Superior a 02 Dias.**
- i) **Na cotação, o item que tiver borrões ou quaisquer tipos de rasuras, será desclassificado no lote/item.**
- j) Valor Maximo: O Valor não poderá ser superior ao indicado no Anexo I-B para o Item/Lote.

8.1.1. Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, inclusive carga/descarga.

8.1.2. As Propostas Comerciais das participantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.1.3. A proponente que optar em preencher o anexo I (expedido por esta municipalidade), devera fazê-lo sem emendas, ressalvas ou rasuras, e ainda preenchendo todos os campos, e acrescentar informações em anexo.

8.1.4. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajustes.

8.1.4.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

8.1.5. Em não havendo proposta para a cota exclusiva de participação das ME's, EPP'S e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como ME's, EPP'S e MEI's os itens destinados.

### **9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

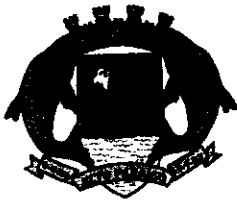
9.1. O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.2 deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nas letras de a,b,c,d,e,f , g, h, i, j, k, este item, dentro de suas respectivas validades.:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

b) **Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),**

c) **Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal.**

d) **Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Fórum da Comarca do Proponente;**



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)



*e) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

*f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*

*g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

*h) Cópia do Cartão do CNPJ atualizado;*

*i) Comprovante de Inscrição Estadual, caso a mesma haja inscrição estadual;*

*j) Cópia da RG e CPF dos sócios da empresa;*

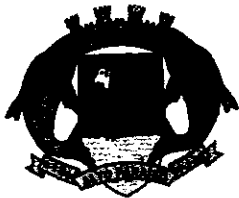
*k) Comprovante de Consulta a Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (Portal da Transparência) <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>*

***As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

9.2. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.3. Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original (para ser autenticado por um servidor da prefeitura), cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

9.4. A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria (salvo as empresas que se enquadrarem no item 9.6), bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)



9.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ficam assegurado os benefícios constantes nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, **deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.**

9.6.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **esta deverá apresentar já no credenciamento Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.** As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.7. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

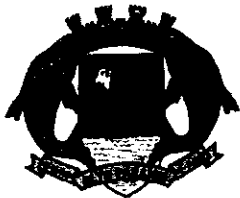
9.8. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP e Individual (MEI), na forma estabelecida no item 9.6 deste Edital, significa o não credenciamento da empresa e de seu representante, impossibilitando a sua participação no certame, por se tratar de certame exclusivo para ME, EPP e Micro-empendedor Individual (MEI).

9.9. Caso não compareça nenhuma empresa enquadrada como ME, EPP e Micro-empendedor Individual (MEI), para o certame, o pregoeiro poderá credenciar e negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como ME's, EPP'S e MEI's.

## **10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

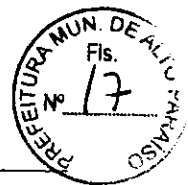
10.1. No dia, local e hora descrito no item 1, na presença de seu(s) representante(s) legal (is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)



10.2.1. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

10.3. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Retomado a sessão, o pregoeiro selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

10.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do Lote.

10.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.

10.5.1 A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

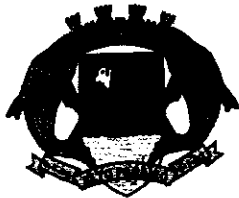
10.7 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.8 Após a negociação se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.10 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do Lote.

10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)



10.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

### **11 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

11.1. Dos atos da Prefeitura de Alto Paraíso decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:

11.1.1. IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes (Proposta/Habilitação). Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

11.1.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2. RECURSO – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos o pregoeiro, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias úteis, pela Empresa que se julgar prejudicada.

11.1.2.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto à licitante vencedora e para homologação

11.1.2.2 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.1.2.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

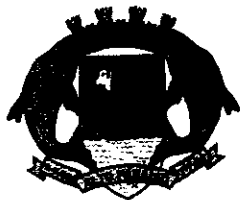
### **12 – DO JULGAMENTO DOS RECURSOS**

12.1. Interposto o recurso, será comunicado aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

### **13 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

13.1. O contrato originário desta licitação terá vigência de 12(doze) meses ou enquanto durar o estoque podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme artigo 57, parágrafo 2º da lei 8.666/93, condicionada à entrega do produto, que será parcelada conforme as necessidades das Secretarias.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)



13.2. A entrega e responsabilidade do controle dos produtos e fiscalização do contrato ficarão a encargo das Secretarias solicitantes, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

13.3. Na constatação de que o produto está em desacordo com as especificações determinadas, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Caso não haja recurso, o Sr. Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço por Lote, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

14.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos o ao Sr. Pregoeiro pessoalmente, no Protocolo Geral ou ainda através do fax (0\*\*44) 3664-1320, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

14.2. Uma vez adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, para a assinatura do contrato, bem como para retirada da Ordem de Compra.

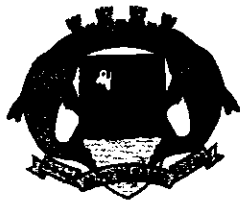
14.2.1. Após a expedição da Nota de Empenho, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição dos mesmos para retirada por 15 (quinze) dias, sendo destruídos após esse prazo

14.3. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

### **15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento do produto e/ou serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela Secretaria solicitante. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva, para efeito de contagem de prazo, ou o que ocorrer por último.

15.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do produto conforme exigido no ANEXO I, devidamente atestada pelas Secretarias responsáveis pela solicitação, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento, juntamente com cópia da ordem de Compra (se parcial);



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)



15.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Av. Pedro Amaro dos Santos, n. 900 – Centro – Alto Paraíso – PR CEP 87528-000

CNPJ 956407360001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017

15.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.

15.5. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

### **16 – DA CONTRATAÇÃO**

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

16.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

16.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

### **17 – DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)



### **18 – DOS ANEXOS DESTES EDITAL**

- 18.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I-A – Termo de Referência;
  - Anexo I-B – Proposta de Preço Lote I;
  - Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520/02);
  - Anexo III- Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal);
  - Anexo IV - Termo de Credenciamento;
  - Anexo V - Termo de concordância e de submissão ao Edital;
  - Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;
  - Anexo VII – Minuta de Contrato.

### **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as LICITANTES. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a entrega dos produtos.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3. Todas as propostas de preços cujos envelopes forem abertos na sessão e os documentos de habilitação serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.4. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente LICITAÇÃO, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

19.4.1. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

19.5. A(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s) assumirá (ão) integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, no fornecimento dos produtos, isentando a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

19.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa LICITANTE implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.7. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou retirar a Ordem de compra, quaisquer que sejam as razões, ficará sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)



19.8. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maiores devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de entrega proposto, sujeitar-se-á a Vencedora à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93,

19.9. A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação.

19.10. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

19.11. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.12. Será fornecido aos interessados, cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos, devendo ser retirada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – centro, Fone 44-3664-1320, na cidade de Alto Paraíso - PR, até 02 (dois) dias anterior à data designada para recebimento dos envelopes.

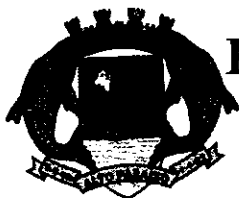
19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus ANEXOS, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso – PR.

19.14. Os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.15. O Foro da Comarca de Xambrê-PR, Justiça Estadual é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

**Alto Paraíso - PR., 01 de Junho de 2017.**

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

**1.1 - Aquisição de Intercap, Solupan e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos de todas as secretarias, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas; seguindo as condições particulares deste Edital.**

### **2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**2.1 - Após a assinatura do contrato serão emitidas a(s) requisição(ões) dos produtos, na medida da necessidade desta municipalidade.**

**2.2 - O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de forma parcelada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser executados na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período que corresponde, num período de 12 (Doze) meses, a contar da data da Assinatura do Contrato.**

**2.3 - As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas em no Máximo 48 horas, a contar da data da solicitação à CONTRATADA.**

**2.4 - Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.**

**2.5 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:**

**2.5-A) - rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I-B), determinando sua substituição;**

**2.5-B) - determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.**

**2.7 - Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento dos serviços, se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.**

**2.9 - Os produtos deverão ter as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive a descrição no Anexo I-B;**

**2.9) - As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme a execução dos serviços.**

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, está sempre preocupada em manter os veículos/máquinas/equipamentos, em bom estado para rodagem, porém não podemos deixar de citar a importância da limpeza dos mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARISO  
LOTE I - INTERCAP, SOLUPAN E SHAMPOO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2017

ANEXO I

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                            | UNID  | QUANT | VLR MAX UNIT | VLR UNIT | VLR TOTAL | MARCA |
|------|------------------------------------------|-------|-------|--------------|----------|-----------|-------|
| 1    | Interpac Concentrado, Balde de 50 Litros | Balde | 100   | R\$ 120,00   |          |           | 14428 |
| 2    | Solupan Concentrado, Balde de 50 Litros  | Balde | 50    | R\$ 120,00   |          |           | 14428 |
| 3    | Shampoo Concentrado, Balde de 50 Litros  | Balde | 10    | R\$ 120,00   |          |           | 14428 |
|      |                                          |       |       |              | Total    |           |       |

Valor Máximo do Lote: R\$ 19.200,00

PRAZO DE VALIDADE PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

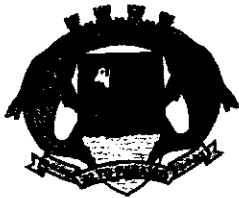
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

LOCAL:

DATA:

CARIMBO E ASSINATURA





## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)



### ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

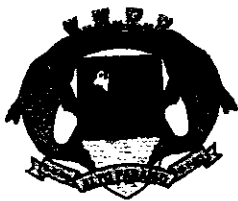
Pregão Presencial nº 0 /2017

A \_\_\_\_\_ Empresa  
inscrita no CNPJ sob n.º  
\_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG nº  
\_\_\_\_\_,  
emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF Nº  
\_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

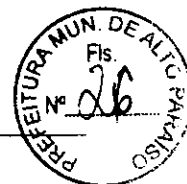
de 2017. \_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Nome Completo



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 . CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)



### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 0 /2017

A  
Empresa: \_\_\_\_\_,

Inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu

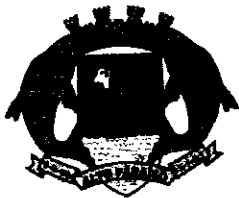
representante legal, o(a) sr(a)  
\_\_\_\_\_

portador (a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela  
SSP/\_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins  
do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de  
16(dezesseis). Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na  
condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Nome Completo



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)



### ANEXO IV

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

com sede \_\_\_\_\_ à

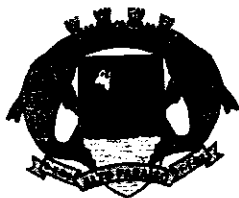
representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar

qualificação do outorgante), o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_,

portador da cédula de Identidade Rg nº \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/  
\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu  
bastante PROCURADOR o(a) Sr  
(a) \_\_\_\_\_, portador do documento  
de identidade RG \_\_\_\_\_, emitido pela  
SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, a que confere amplos poderes  
para representar a

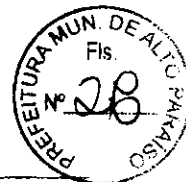
\_\_\_\_\_ (razão social da  
empresa) perante a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, durante o Pregão  
Presencial nº 0 \_\_\_\_\_/2017, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer  
decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que  
empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os  
envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c) formular  
lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o pregoeiro a redução dos preços  
ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final  
da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre  
a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos  
solicitados pelo pregoeiro e h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
201\_\_\_\_.



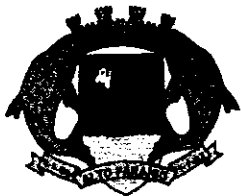
## ***Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR***

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)



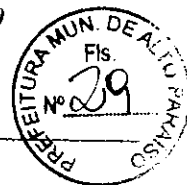
de 2017. \_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Nome Completo



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)



## ANEXO V

### TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL,

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 0 /2017

A

Empresa:

inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu

representante legal, \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ (a)  
sr(a) \_\_\_\_\_,

portador (a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_  
emitida pelo

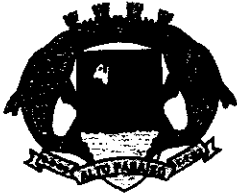
SSP/\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de  
participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concordamos e  
se submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem  
como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente  
licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais  
vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas,  
previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e  
deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

de 2017.

- PR,

de

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Nome Completo



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)



### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 0 /2017

A

Empresa:

inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu

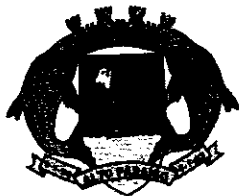
representante legal, \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ (a)  
sr(a) \_\_\_\_\_,

portador (a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida pelo  
SSP/\_\_\_\_\_,

e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei  
que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a  
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

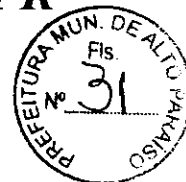
de 2017. \_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Nome Completo



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017**

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017**

**Homologado: -----**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E  
A EMPRESA -----**

**I – CONTRATANTES:** "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma -----, com sede, Bairro, CEP: 95.700-000, na Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ; Inscrição Estadual nº, denominada **CONTRATADA**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro \*\*\*\*\* e a **CONTRATADA** \*\*\*\*\*.

**III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2017, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

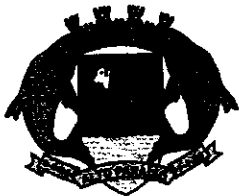
Constitui objeto deste contrato a -----

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de \_\_\_\_\_ meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

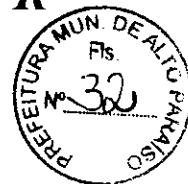
### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ (--), conforme discriminado abaixo:



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)



3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos, conforme descrito no item 15.3 do edital.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

3.6. O pagamento será efetuado 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, (Cheque Nominal ou depósito, em Conta Corrente do fornecedor ou transferência eletrônica).

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

|      |              |                                          |                            |                              |     |
|------|--------------|------------------------------------------|----------------------------|------------------------------|-----|
| 2716 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E<br>PRODUTOS DE HIG | 07.03.00.15.452.0016.2.050 | DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS | 418 |
|------|--------------|------------------------------------------|----------------------------|------------------------------|-----|

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos Produtos, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

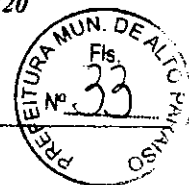
5.2. A entrega dos Produtos deverá ser efetuada mediante apresentação de requisição devidamente assinada e carimbada por representante do município detentor de poderes para tanto e no local previamente indicado pela municipalidade.

5.3. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, e pelas particularidades de uso do produto, objeto deste contrato, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto imediatamente, sem ônus para a Prefeitura do Município de Alto Paraíso, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)



### **CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS**

6.1. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR.**

7.1. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula, e não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Alto Paraíso, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Alto Paraíso.

### **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

8.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o Lote.

8.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

9.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)



9.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

9.2.2.1. notificação;

9.2.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

9.2.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

9.2.4. deixar de assinar o Contrato;

9.2.5. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

9.2.6. não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.7. comportar-se de modo inidôneo;

9.2.8. fazer declaração falsa;

9.2.9. cometer fraude fiscal;

9.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10. A rescisão contratual poderá ser:

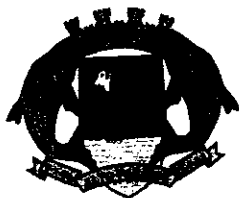
10.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

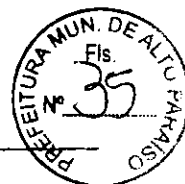
### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato O Edital de Pregão Presencial nº



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)



\_\_\_\_\_/2017 e seus respectivos anexo, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

11.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

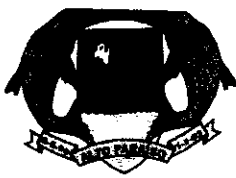
Alto Paraíso- PR, .

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**DERCIO JARDIM JUNIOR**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha  
RG/CPF

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha  
RG/CPF



**PARECER JURÍDICO**



**Pregão Presencial Nº 067/2017**

**Processo Administrativo nº 097/2017**

**Objeto:** “Aquisição de Intercap, Solupan e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos de todas as Secretarias, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste Edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do Município, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, seguindo as condições particulares deste Edital”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 067/2017, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de Intercap, Solupan e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos de todas as Secretarias, do Município de Alto Paraíso.

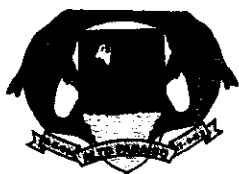
Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos bens objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **bens comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, *“bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”* (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, tais bens e serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.



Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio, deverão observar aos requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, não couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

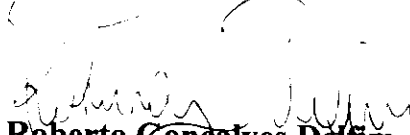


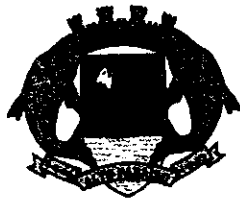
Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 **dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.**

É o parecer.

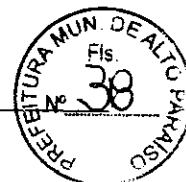
Alto Paraíso-- PR, 01 de Junho de 2017.

  
**Roberto Gonçalves Delfim**  
**Procurador Municipal**  
**OAB/PR 58768**



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)



### **AVISO DE LICITAÇÃO** **Pregão Presencial n. 067/2017** **Processo Licitatório nº 097/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

**OBJETO:** “Aquisição de Intercap, Solupan e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos de todas as secretarias, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas; seguindo as condições particulares deste Edital”. **Exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.**

**Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DATA DE ABERTURA: 01/06/2017 – 08h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site [www.altoparaíso.pr.gov.br](http://www.altoparaíso.pr.gov.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Junho de 2017.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL**  
**UMUARAMA ILUSTRADO**  
**ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EM 02/06/2017  
Edição Nº 10.984

UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2017

[illegible]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA N.º 244/2017  
SUMULA: Relator a Servidora Pública  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Relator a Servidora VILMA CARNEIRO BASSANI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 34.982.307-8  
ocupante do cargo de Secretário efetivo do COPEIRA, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, para a SECRETARIA  
GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir da 01 de junho de 2017.  
Art. 2º - Fica revogada a Portaria 392/2009, de 15 de setembro de 2009.  
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de maio  
de 2017.  
DERCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
Publicação por Incompetência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**  
ESTADO DO PARANA  
PORTARIA N.º 245/2017  
SÚMULA: Altera Membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2017.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
1º) Altera Membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2017, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:  
Presidente: Valdemir Ribeiro Sparsen  
Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva  
Membros: Vinícius Medeiros Ferreira de Melo  
              Maria do Oliveira Castanho  
              Marilisa Rose do Nascimento da Silva  
2º) Este portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.  
3º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 01 (um) dia do mês de Junho de 2017.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº. 2412/2017  
SÚMULA: Concede GR a Servidora,  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 074/2017,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Conceder Gratificação por Representação, a servidora ANA PAULA COLOMBO PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.037.034-9, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO RECURSOS HUMANOS, no percentual de 80% (oitenta) por cento, sobre o Símbolo CC-03, a partir de 01 de junho de 2017.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, ao 01º dia do mês de junho de 2017.  
DERCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 Pregão Presencial n. 057/2017  
 Processo Licitatório n. 057/2017  
 A Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, larva  
 público que realizará na local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL,  
 para a seguinte:

**OBJETO:** "Aquisição de Intercep, Soluapan e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, máquinas e  
 equipamentos de todas as secretarias, do Município de Alto Paraná conforme especificado no Anexo I deste edital.  
 Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade do Município, e prazo de entrega não superior a 15 dias  
 (quinze dias), seguindo as condições particulares deste Edital". Exclusiva para Micro Empresa, Empresa  
 de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPPs e MEs, o pregoeiro poderá negociar com outras  
 empresas participantes do processo que não se enquadraram como tal.

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**DATA DE ABERTURA:** 01/06/2017 - 08h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, e as respectivas Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código  
 de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subdeliberações, pela Lei 8.666/1993 (Lei Complementar  
 123/06 e 147/2014) e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à compra  
 Municipal, no horário das 14h às 17h e das 17h às 17,00, maiores informações pelo telefone (41) 3584-1320 ou  
 no site [www.altoparana.pr.gov.br](http://www.altoparana.pr.gov.br) conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/1993.

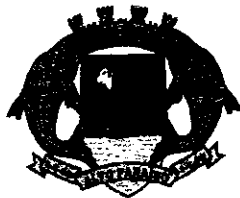
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aos 01 dia do mês de Junho de 2017.

**ERACIO JARDIM JUNIOR**  
 Diretor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017  
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo. Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a "Contratação de uma empresa do ramo para prestação de serviços com reposição de peças da parte elétrica de todos os veículos e equipamentos pertencentes as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Os serviços serão realizados conforme a necessidade do Município, e o prazo de entrega não excederá a 2 (dois) dias, onde deverão ser entregues no local especificado das Leis Federais nº 10.520/2002 e 3.924/2006, devidamente alteradas, pela Lei 8.559/1993 (Código de Defesa do Consumidor), Decretos Federais aplicáveis e Decreto Estadual nº 3.924/2006, e alterações posteriores e demais normas regulamentares.  
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 hrs às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3964-1320 ou no site [www.altoparaizo.pr.gov.br](http://www.altoparaizo.pr.gov.br) conforme art. 3º da Lei Federal nº 8.559/93.  
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal  
Data: 10/05/2017

[illegible][illegible][illegible][illegible]

Art. 3º - Caberá ao responsável pelo órgão interessado, submeter a



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**Republicado Por Incorreção**

## **REAVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial n. 067/2017 Processo Licitatório n° 097/2017**



A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

**OBJETO:** “Aquisição de Intercap, Solupan e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos de todas as secretarias, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas; seguindo as condições particulares deste Edital”. **Exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.**

**Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DATA DE ABERTURA: 20/06/2017 – 08h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site [www.altoparaíso.pr.gov.br](http://www.altoparaíso.pr.gov.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Junho de 2017.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
EM 03 / 06 / 2017  
Edição N.º 10.985

Umuarama Ilustrado

# Publicações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
República do Brasil  
Município de Alto Paraíso  
Pregão Presencial nº 067/2017  
Processo Licitatório nº 067/2017  
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame Licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

**OBJETO:** "Aquisição de Intercep, Solupan e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos de todas as secretarias do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, seguindo as condições particulares deste Edital". Exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.

Não havendo proposta exclusiva de participação das ME's, EPP's e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**  
**DATA DE ABERTURA:** 20/06/2017 - 08h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, e respectivas Decretos regulamentadores. Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e presente legislação posterior por apreciação e fornecidos na Prefeitura de Alto Paraíso, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, maiores informações pelo telefone (44) 3684-1320 ou o e-mail: [www.altoparaiso.pr.gov.br](mailto:www.altoparaiso.pr.gov.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

**Site:** [www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

**DESCRIÇÃO:** JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 230/2017  
SÚMULA: Cancele Adicional Estimulo  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Considerar nos termos do Art. 83, inciso III, da Lei Complementar nº 008/94, alterada pela Lei Complementar 001/2009, e com o 15% (quinze por cento), a redução de 15% (quinze por cento), a redução de 15% (quinze por cento), a partir de 02 de Junho de 2017.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2017.**  
JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

**DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
DELIBERAÇÃO Nº 002/2017  
Súmula: Valida a Folha de Roteiro - Para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência e aos autores de violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Lei nº 237/2015 de Alto Piquiri - Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Validar as informações contidas na Folha Roteiro (Anexo - I) formulário para a solicitação de recursos para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência e aos autores de violência - Deliberação Nº 051/2016.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, PR, 02 de Junho de 2017.  
Juceli Bazzani Ramo  
Presidente do CMDCA

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

**DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
DELIBERAÇÃO Nº 001/2017  
Súmula: Valida a Folha de Roteiro - Programa Liberdade Cidadã - Município de Alto Piquiri - Paraná

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Lei nº 237/2015 de Alto Piquiri - Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Validar as informações contidas na Folha Roteiro (Anexo - II) formulário para a solicitação de Recursos do Programa Liberdade Cidadã - Deliberação Nº 054/2016.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, PR, 02 de Junho de 2017.  
Juceli Bazzani Ramo  
Presidente do CMDCA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
CONVITE  
A Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde convidam todos os servidores e população em geral para Audiência Pública de Prestação de Contas referente ao Primeiro Quadrimestre de 2017.

**Data:** 07 de Junho de 2017 (QUARTA-FEIRA)  
**Local:** CRAS  
**Horário:** 14h30min  
Contamos com sua presença.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 178/2017  
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em virtude de habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01-2015 de 27/05/2015.

**NOME:** FUNÇÃO: CARGA HORÁRIA: CPF: RG: HORAS: 023.086.669-07

**HELENA SÁVELLI CUNICO DOS SANTOS** CIDADANIA SOCIAL 40 HORAS

5.567.729-6-SSP/PR

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 01 de maio de 2017.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 02 DE JUNHO DE 2017.**  
LUIZ CARLOS BORGES CARDOZO  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
República do Brasil  
Município de Alto Paraíso  
Pregão Presencial nº 067/2017  
Processo Licitatório nº 067/2017  
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame Licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

**OBJETO:** "Aquisição de Intercep, Solupan e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos de todas as secretarias do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, seguindo as condições particulares deste Edital". Exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.

Não havendo proposta exclusiva de participação das ME's, EPP's e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**  
**DATA DE ABERTURA:** 20/06/2017 - 08h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, e respectivas Decretos regulamentadores. Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e presente legislação posterior por apreciação e fornecidos na Prefeitura de Alto Paraíso, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, maiores informações pelo telefone (44) 3684-1320 ou o e-mail: [www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

**Site:** [www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

**DESCRIÇÃO:** JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

## - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Estado do Paraná  
República do Brasil  
Município de Alto Paraíso  
Pregão Presencial nº 067/2017  
Processo Licitatório nº 067/2017  
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame Licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

**OBJETO:** "Aquisição de Intercep, Solupan e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos de todas as secretarias do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, seguindo as condições particulares deste Edital". Exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.

Não havendo proposta exclusiva de participação das ME's, EPP's e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**  
**DATA DE ABERTURA:** 20/06/2017 - 08h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, e respectivas Decretos regulamentadores. Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e presente legislação posterior por apreciação e fornecidos na Prefeitura de Alto Paraíso, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, maiores informações pelo telefone (44) 3684-1320 ou o e-mail: [www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

**Site:** [www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

**DESCRIÇÃO:** JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

## TURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
República do Brasil  
Município de São Jorge do Patrocínio  
Pregão Presencial nº 067/2017  
Processo Licitatório nº 067/2017  
A Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame Licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

**OBJETO:** "Aquisição de Intercep, Solupan e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos de todas as secretarias do Município de São Jorge do Patrocínio conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, seguindo as condições particulares deste Edital". Exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.

Não havendo proposta exclusiva de participação das ME's, EPP's e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**  
**DATA DE ABERTURA:** 20/06/2017 - 08h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, e respectivas Decretos regulamentadores. Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e presente legislação posterior por apreciação e fornecidos na Prefeitura de São Jorge do Patrocínio, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, maiores informações pelo telefone (44) 3684-1320 ou o e-mail: [www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

**Site:** [www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

**DESCRIÇÃO:** JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

## LHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Estado do Paraná  
República do Brasil  
Município de São Jorge do Patrocínio  
Pregão Presencial nº 067/2017  
Processo Licitatório nº 067/2017  
A Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame Licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

**OBJETO:** "Aquisição de Intercep, Solupan e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos de todas as secretarias do Município de São Jorge do Patrocínio conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, seguindo as condições particulares deste Edital". Exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.

Não havendo proposta exclusiva de participação das ME's, EPP's e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**  
**DATA DE ABERTURA:** 20/06/2017 - 08h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, e respectivas Decretos regulamentadores. Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e presente legislação posterior por apreciação e fornecidos na Prefeitura de São Jorge do Patrocínio, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, maiores informações pelo telefone (44) 3684-1320 ou o e-mail: [www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

**Site:** [www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

**DESCRIÇÃO:** JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
República do Brasil  
Município de São Jorge do Patrocínio  
Pregão Presencial nº 067/2017  
Processo Licitatório nº 067/2017  
A Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame Licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

**OBJETO:** "Aquisição de Intercep, Solupan e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos de todas as secretarias do Município de São Jorge do Patrocínio conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, seguindo as condições particulares deste Edital". Exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.

Não havendo proposta exclusiva de participação das ME's, EPP's e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**  
**DATA DE ABERTURA:** 20/06/2017 - 08h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, e respectivas Decretos regulamentadores. Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e presente legislação posterior por apreciação e fornecidos na Prefeitura de São Jorge do Patrocínio, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, maiores informações pelo telefone (44) 3684-1320 ou o e-mail: [www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

**Site:** [www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

**DESCRIÇÃO:** JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

## MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL - PR

Estado do Paraná  
República do Brasil  
Município de São Jorge do Patrocínio  
Pregão Presencial nº 067/2017  
Processo Licitatório nº 067/2017  
A Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame Licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

**OBJETO:** "Aquisição de Intercep, Solupan e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos de todas as secretarias do Município de São Jorge do Patrocínio conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, seguindo as condições particulares deste Edital". Exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.

Não havendo proposta exclusiva de participação das ME's, EPP's e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**  
**DATA DE ABERTURA:** 20/06/2017 - 08h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, e respectivas Decretos regulamentadores. Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e presente legislação posterior por apreciação e fornecidos na Prefeitura de São Jorge do Patrocínio, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, maiores informações pelo telefone (44) 3684-1320 ou o e-mail: [www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

**Site:** [www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

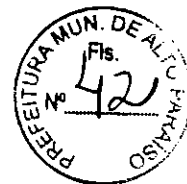
**DESCRIÇÃO:** JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

Considerando que este certame foi considerado deserto;



### REAVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial n. 067/2017 Processo Licitatório n° 097/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame Illicitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

**OBJETO:** "Aquisição de Intercap, Solupan e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos de todas as secretarias, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas; seguindo as condições particulares deste Edital". **Exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.**

**Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.**

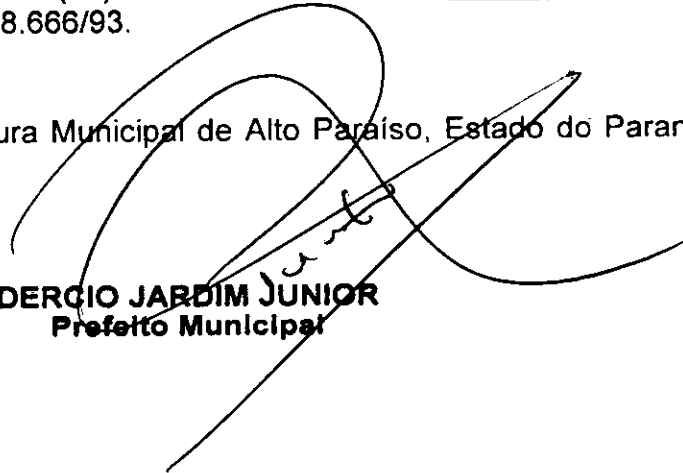
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DATA DE ABERTURA: 04/07/2017 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site [www.altoparaíso.pr.gov.br](http://www.altoparaíso.pr.gov.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Junho de 2017.

  
DERCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 21/06/2017  
Edição N.º 10.999

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
Pregão nº 52/2017

Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 128/2017, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais,  
§ 1º. Fica homologado e julgado o processo de Licitação, nomeada pela Portaria nº 019/2017 de 04 de Janeiro de 2017, sobre o Processo de Licitação nº 52/2017, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE ARMADÕES E LENTES DE ÓCULOS DE GRAU PARA SER UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.

SOBRAL & CIA LTDA - ME

§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Patrocínio, PR, 19/06/17.

JOSE CARLOS BARALDI

PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 264, DE 09 DE JUNHO DE 2017

Concede Jornada em Regime Suplementar a Professor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado do Departamento de Educação, do dia 01 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora municipal EUDIS SILVÉRIO FERREIRA PEREIRA, matrícula nº 14451, portadora da CARGO Nº 4.840.517-7 - SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada no Departamento de Educação, Jornada em Regime Suplementar, de acordo com o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 037, de 08 de novembro de 2011, na Escola Municipal Prof. Francisco Dúlia - EIEF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período matutino, com início em 02 de junho de 2017 e término em 07 de julho de 2017.

Art. 2º A remuneração pela Jornada em Regime Suplementar será o vencimento inicial da carreira, correspondente ao nível de habilitação ou titulação do profissional, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 037, de 08 de novembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 09 de junho de 2017.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 265, DE 09 DE JUNHO DE 2017

Concede Jornada em Regime Suplementar a Professor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado do Departamento de Educação, do dia 01 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora municipal MARTA THOMÉ SFRICIGO, matrícula nº 85494, portadora da CARGO Nº 5.251.186-6 - SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada no Departamento de Educação, Jornada em Regime Suplementar, de acordo com o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 037, de 08 de novembro de 2011, na Escola Municipal Dr. Ulysses S. Guimarães - EIEF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período vespertino, com início em 05 de junho de 2017 e término em 04 de setembro de 2017.

Art. 2º A remuneração pela Jornada em Regime Suplementar será o vencimento inicial da carreira, correspondente ao nível de habilitação ou titulação do profissional, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 037, de 08 de novembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 09 de junho de 2017.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 266, DE 09 DE JUNHO DE 2017

Confirma servidor no serviço público, declarando o aprovado no Estágio Probatório e posicionando no nível correspondente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o ofício nº 018/2017, da Comissão Central de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 171 de 16 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Confirmar no serviço público municipal de Tapejara/PR, o servidor abaixo relacionado, declarando o aprovado no estágio probatório:

| MATR. | NOME                  | CARGO     | TERMINO DO ESTÁGIO |
|-------|-----------------------|-----------|--------------------|
| 65800 | João Márcio Magalhães | Professor | 25/05/2017         |

Art. 2º Posicionar o servidor acima qualificado na classe 2 (dois), no Nível correspondente a sua Habilitação, nos termos do artigo 30 da Lei Complementar nº 037/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroagindo a partir de 01 de junho de 2017.

Tapejara, em 09 de junho de 2017.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 267, DE 09 DE JUNHO DE 2017

Concede Adicional de Formação Intelectual - AFI, nos termos do art. 22, da Lei Complementar nº 42, de 26 de março de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e considerando o art. 22, da Lei Complementar nº 042, de 26 de março de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Formação Intelectual - AFI, ao servidor público municipal, nos termos do art. 22, da Lei Complementar nº 042, de 26 de março de 2012, conforme segue:

| MATR. | NOME                    | FORMAÇÃO | GRPOC | %   |
|-------|-------------------------|----------|-------|-----|
| 91847 | THAISA KAROLINY MADEIRA | 2º GRAU  | GOO   | 10% |

Art. 2º O percentual acima descrito, terá como base de cálculo a referência/classe que se posicionar o servidor na tabela salarial pertencente ao seu grupo ocupacional, conforme os anexos da Lei Complementar nº 042/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2017.

Tapejara, 09 de junho de 2017.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

O Município de Tapejara, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando em 07 de agosto de 2017, às 09:00 horas, Licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 002/2017, tendo por objeto: A venda de um imóvel urbano, de propriedade do Município de Tapejara, com área total de 1.214,52m² (um mil duzentos e quatorze virgula cinquenta e dois metros quadrados), no Lote da Terra nº 04, da Quadra nº 01, do Parque Industrial II - Campo, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 8.146 do 1º Ofício de Registro de Imóvel da Comarca de Cruzzeiro do Oeste, Estado do Paraná, mediante cumprimento das exigências legais e editalícias. Outrossim, comunica que as empresas, que manifestarem interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação. Comunica ainda, que o Edital completo está disposto aos interessados, na Prefeitura Municipal de Tapejara, a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, no horário normal de expediente (8:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 h). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (044) 3877.1222. Tapejara-PR. Em 15 de junho de 2017. Presidente da Comissão de Licitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

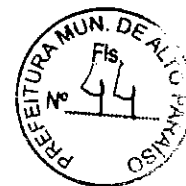
Processo  
**097/2017**

Modalidade  
**Pregão**

Objeto

**Aquisição de Intercap, Solupan e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos de todas as secretarias, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital**

## INTERESSADOS



CNPJ: 17214430000109  
Razão Social: VILCINEY DE OLIVEIRA ME  
Nome Fantasia: top limp  
Endereço: SELVINO CASAGRANDE 212  
Cidade/UF: CASCAVEL/PARANA  
Responsável: vilciney de oliveira me  
Telefone: 45 30372614  
E-mail: toplimp2013@hotmail.com

---

CNPJ: 22815440000130  
Razão Social: caffarena clin med e prod de limpeza eirele me  
Nome Fantasia: ecoville  
Endereço: rua benjamin constant  
Cidade/UF: cascavel/PARANÁ  
Responsável: de lima  
Telefone: 4599341817  
E-mail: adm@ecovillecascavel.com

---

CNPJ: 27.233.383/000  
Razão Social: Regis  
Nome Fantasia: Bidoia  
Endereço: rua Atalydes Moreira de Souza, 1472 - sala 18, CIVIT I  
Cidade/UF: SERRA/ES  
Responsável: Regis Francis Bidoia  
Telefone: 4436631768  
E-mail: regis.evolucao@gmail.com

---

CNPJ: 12370448000186  
Razão Social: ANDERSON  
Nome Fantasia: DE JESUS  
Endereço: av capitão índio bandeira  
Cidade/UF: campo mourao/parana  
Responsável: ANDERSON FERREIRA DE JESUS  
Telefone: 4435258387  
E-mail: cleansol@hotmail.com.br

---

CNPJ: 01095841000192  
Razão Social: lui  
Nome Fantasia:  
Endereço: rua heitor blum  
Cidade/UF: florianópolis/sc  
Responsável: lui  
Telefone: 4832084564  
E-mail: lui@gmail.com

---

CNPJ: 04162105000106  
Razão Social: C A E IND E COM DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA  
Nome Fantasia: PARANÁ QUÍMICA  
Endereço: RUA CANELINHA, 1930  
Cidade/UF: UMUARAMA/PARANA  
Responsável: JEFERSON OU EVERTON  
Telefone: (44)3639-25  
E-mail: celiaprquimica@hotmail.com

# **C A E – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP**

**CNPJ: 04.162.105/0001-06**  
**Rua Canelinha, nº 1930 – Jardim Paraíso**  
**CEP 87507-190**  
**Umuarama - Paraná**

## **ANEXO IV**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**



A

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

**Processo Licitatório nº 097/2017**

**Pregão Presencial nº 067/2017**

A empresa **C A E – INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.162.105/0001-06, com sede à Rua Canelinha, nº 1930 – Parque Industrial, CEP 87507-190, na cidade de Umuarama Estado do Paraná, neste ato representada pela sócia administradora, a **ARIADNA RUBIO BORSATO DAMASIO**, brasileira, portadora do documento de identidade civil RG: 6.764.587-1-SSP/PR e inscrita no CPF/MF: 044.727.319-16 pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **EVERTON RUBIO BORSATO**, portador do documento de identidade civil RG: 6.761.707-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF: 036.273.409-73 a quem confere(m) amplos poderes para representar a empresa: **C A E – INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA – EPP** junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso Estado do Paraná, durante o Pregão Presencial nº 067/2017, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro e h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia 30 de Julho de 2017.

Umuarama-PR., 03 de Julho de 2017

*Ariadna R. Borsato Damasio*  
**ARIADNA RUBIO BORSATO DAMASIO**

RG: 6.674.587-1-SSP/PR

CPF: 044.727.319-16

Sócia Administradora

**04.162.105/0001-06**

**C A E-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA-EPP**

**RUA CANELINHA, 1930 - PQ INDUSTRIAL**

**JD. PARAÍSO - CEP 87507-190**

**UMUARAMA - PARANÁ**

**C A E – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS  
QUÍMICOS LTDA - EPP**

**CNPJ: 04.162.105/0001-06**  
**Rua Canelinha, nº 1930 – Jardim Paraíso**  
**CEP 87507-190**  
**Umuarama - Paraná**

**ANEXO II**



**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A  
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

**Processo Licitatório nº 097/2017**  
**Pregão Presencial nº 067/2017**

A proponente, **C A E – INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP** estabelecida na Rua Canelinha, nº 1930 – Jardim Paraíso, Parque Industrial, CEP 87507-190, na cidade de Umuarama Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 04.162.105/0001-06, por intermédio de seu representante legal o sr<sup>a</sup> **ARIADNA RUBIO BORSATO DAMASIO**, portadora do documento de identidade civil RG: 6.764.587-1-SSP/PR e inscrita no CPF/MF: 044.727.319-16, **DECLARA** sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes desse Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002

Umuarama – PR, 03 de Julho de 2017

*Ariadna R. Borsato Damasio*  
**ARIADNA RUBIO BORSATO DAMASIO**

RG: 6.674.587-1-SSP/PR

CPF: 044.727.319-16

Sócia Administradora

**04.162.105/0001-06**

**C A E-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE  
PRODUTOS QUIMICOS LTDA-EPP**

**RUA CANELINHA, 1930 - PQ INDUSTRIAL**

**JD. PARAÍSO - CEP 87507-190**

**UMUARAMA - PARANÁ**

*Henio*

**C A E – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS  
QUÍMICOS LTDA - EPP**

**CNPJ: 04.162.105/0001-06**  
**Rua Canelinha, nº 1930 – Jardim Paraíso**  
**CEP 87507-190**  
**Umuarama - Paraná**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º INCISO XXXIII  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

**Processo Licitatório nº 097/2017**  
**Pregão Presencial nº 067/2017**

A proponente, **C A E – INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP** estabelecida na Rua Canelinha, nº 1930 – Jardim Paraíso, Parque Industrial, CEP 87507-190, na cidade de Umuarama Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 04.162.105/0001-06, por intermédio de seu representante legal o sr<sup>a</sup> **ARIADNA RUBIO BORSATO DAMASIO**, portadora do documento de identidade civil RG: 6.764.587-1-SSP/PR e inscrita no CPF/MF: 044.727.319-16, **DECLARA** sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Umuarama – PR, 03 de Julho de 2017

*Ariadna R. Borsato Damasio*  
**ARIADNA RUBIO BORSATO DAMASIO**

RG: 6.674.587-1-SSP/PR  
CPF: 044.727.319-16  
Sócia Administradora

**04.162.105/0001-06**

**C A E-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE  
PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-EPP**

**RUA CANELINHA, 1930 - PQ INDUSTRIAL  
JD. PARAÍSO - CEP 87507-190  
UMUARAMA - PARANÁ**

*Horio*

# **C A E – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP**

**CNPJ: 04.162.105/0001-06**  
**Rua Canelinha, nº 1930 – Jardim Paraíso**  
**CEP 87507-190**  
**Umuarama - Paraná**



## **ANEXO V**

### **TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL**

A

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

**Processo Licitatório nº 097/2017**  
**Pregão Presencial nº 067/2017**

A proponente, **C A E – INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP** estabelecida na Rua Canelinha, nº 1930 – Jardim Paraíso, Parque Industrial, CEP 87507-190, na cidade de Umuarama Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 04.162.105/0001-06, por intermédio de seu representante legal o sr<sup>a</sup> **ARIADNA RUBIO BORSATO DAMASIO**, portadora do documento de identidade civil RG: 6.764.587-1-SSP/PR e inscrita no CPF/MF: 044.727.319-16, **DECLARA** para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concordamos e se submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Umuarama – PR, 03 de Julho de 2017

*Ariadna R. Borsato Damasio*  
**ARIADNA RUBIO BORSATO DAMASIO**

RG: 6.674.587-1-SSP/PR

CPF: 044.727.319-16

Sócia Administradora

**04.162.105/0001-06**

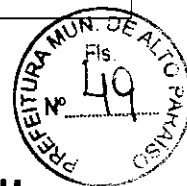
**C A E-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA-EPP**

**RUA CANELINHA, 1930 - PQ INDUSTRIAL**  
**JD. PARAÍSO - CEP 87507-190**  
**UMUARAMA - PARANÁ**

*Maria*

**C A E – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS  
QUÍMICOS LTDA - EPP**

**CNPJ: 04.162.105/0001-06**  
**Rua Canelinha, nº 1930 – Jardim Paraíso**  
**CEP 87507-190**  
**Umuarama - Paraná**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A  
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

**Processo Licitatório nº 097/2017**  
**Pregão Presencial nº 067/2017**

A proponente, **C A E – INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP** estabelecida na Rua Canelinha, nº 1930 – Jardim Paraíso, Parque Industrial, CEP 87507-190, na cidade de Umuarama Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 04.162.105/0001-06, por intermédio de seu representante legal o sr<sup>a</sup> **ARIADNA RUBIO BORSATO DAMASIO**, portadora do documento de identidade civil RG: 6.764.587-1-SSP/PR e inscrita no CPF/MF: 044.727.319-16, **DECLARA** sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Umuarama – PR, 03 de Julho de 2017

*Ariadna R. Borsato Damasio*  
**ARIADNA RUBIO BORSATO DAMASIO**

RG: 6.674.587-1-SSP/PR  
CPF: 044.727.319-16  
Sócia Administradora

**04.162.105/0001-06**

**C A E-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE  
PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-EPP**

**RUA CANELINHA, 1930 - PQ INDUSTRIAL  
JD. PARAÍSO - CEP 87507-190  
UMUARAMA - PARANÁ**

*Handwritten initials and signature*

*Handwritten signature and initials*

*Handwritten signature*

**PERFEITO-ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE**  
Rua Dr. Camargo, 4.567 – Centro  
Fone: (0XX44) 3624-1217  
UMUARAMA-PR  
Email: escritoriooperfeito@hotmail.com



**DECLARAÇÃO**

Eu **PAULO GOMES RODRIGUES**, brasileiro, contador, portador da carteira de identidade civil RG: 6.016.653-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF: 219.673.422-53, vem através desta **DECLARAR** que a empresa **C A E – INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA – EPP** pessoa jurídica de direitos privados, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.162.105/0001-06** estabelecida na Rua Canelinha, nº 1930 – Parque Industrial, CEP 87507-190 na cidade de Umuarama Estado do Paraná, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da Constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei desde sua constituição em 03/03/2004.

- Declaramos ainda que o mesmo esta enquadrado como EPP - (Empresa de Pequeno Porte), podendo usufruir dos benefícios da Lei 123/06, para fins de Licitação.

E, para que a mesma surta os efeitos legais, dato e assino a presente declaração.

Umuarama – PR., 03 de Julho de 2017

**PAULO GOMES RODRIGUES**  
Téc. Cont. CRC-PR 037269/O-3  
Fone(44) 3624-1217



# **ENVELOPE Nº 01 – “P R O P O S T A D E P R E Ç O S”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR**

**CA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-EPP**

**CNPJ: 04.162.105/0001-06**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017**

**Data: 04/07/2017 - Horário: 09:00 Horas**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INTERCAP, SOLUPAN E SHAMPOO, DESTINADOS PARA A LIMPEZA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-PR.**

**04.162.105/0001-06**

**CA E-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-EPP**

**RUA CANELINHA, 1930 - PO INDUSTRIAL  
JD. PARAÍSO - CEP 87507-190  
UMUARAMA - PARANÁ**

=====

**C A E – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS**

**LTDA - EPP**

**CNPJ: 04.162.105/0001-06**

=====



**“PROPOSTA**  
**DE**  
**PREÇOS”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ALTO PARAÍSO-PR**

**Pregão Presencial nº 067/2017**

**Data: 03/07/2017**

**Horário: 09:00 Horas**

**04.162.105/0001-06**

**C A E-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE  
PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-EPP**

**RUA CANELINHA, 1930 - PQ INDUSTRIAL  
JD. PARAÍSO - CEP 87507-190  
UMUARAMA - PARANÁ**

**Umuarama-PR**  
**2017**

*Alcides*

**C A E – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS  
QUÍMICOS LTDA - EPP**

**CNPJ: 04.162.105/0001-06**  
**Rua Canelinha, nº 1930 – Jardim Paraíso**  
**CEP 87507-190**  
**Umuarama - Paraná**



**ANEXO I**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

**Processo Licitatório nº 097/2017**

**Pregão Presencial nº 067/2017**

**LOTE I – INTERCAP, SOLUPAN E SHAMPOO**

| ITEM             | ESPECIFICAÇÃO                               | UNID  | QTDE | VLR MAX<br>UNIT | VLR<br>UNIT | VLR<br>TOTAL     | MARCA             |
|------------------|---------------------------------------------|-------|------|-----------------|-------------|------------------|-------------------|
| 1                | Intercap Concentrado,<br>Balde de 50 Litros | Balde | 100  | 120,00          | 120,00      | 12.000,00        | Paraná<br>Química |
| 2                | Solupan Concentrado,<br>balde de 50 Litros  | Balde | 50   | 120,00          | 120,00      | 6.000,00         | Paraná<br>Química |
| 3                | Shampoo concentrado,<br>Balde de 50 Litros  | Balde | 10   | 120,00          | 120,00      | 1.200,00         | Paraná<br>Química |
| <b>TOTAL R\$</b> |                                             |       |      |                 |             | <b>19.200,00</b> |                   |

**Valor:** R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais).

**Prazo de Validade da proposta de preços:** 60 (Sessenta Dias).

**Prazo de Entrega:** Não superior a 02 (dois) dias.

**Condições de Pagamento:** 30 (Trinta) dias após entrega dos produtos

Alto Paraíso-PR., 03 de Julho de 2017

**ARIADNA RUBIO BORSATO DAMASIO**

RG: 6.674.587-1-SSP/PR

CPF: 044.727.319-16

Sócia Administradora

**04.162.105/0001-06**

**C A E-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE  
PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-EPP**

**RUA CANELINHA, 1930 - PQ INDUSTRIAL**

**JD. PARAISO - CEP 87507-190**

**UMUARAMA - PARANÁ**



## **ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR**

**CA E – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-EPP**

**CNPJ: 04.162.105/0001-06**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017**

**Data: 04/07/2017 - Horário: 09:00 Horas**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INTERCAP, SOLUPAN E SHAMPOO, DESTINADOS PARA A LIMPEZA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-PR.**

**04.162.105/0001-06**

**CA E-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-EPP**

**RUA CANELINHA, 1930 - PO INDUSTRIAL  
JD. PARAÍSO - CEP 87507-190  
UMUARAMA - PARANÁ**



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



**TERMO DE CONFERÊNCIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 067/17

MODALIDADE: Licitação

PROPONENTE: CAE Industrial e Comercio de Alimentos Ltda

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

| #####                                     | SOLICITADO | VALIDADE | OBSERVAÇÃO |
|-------------------------------------------|------------|----------|------------|
| RG e CPF dos Sócios                       | Sim        | OK       |            |
| Contrato Social                           | Sim        | OK       |            |
| Cartão CNPJ                               | Sim        | OK       |            |
| CICAD                                     | Sim        | OK       |            |
| CND Federal/INSS                          | Sim        | OK       |            |
| CND Estadual                              | Sim        | OK       |            |
| CND Municipal                             | Sim        | OK       |            |
| CND Fgts                                  | Sim        | OK       |            |
| Atestados de Clientes                     |            |          |            |
| Certidão de Concordata e Falência         | Sim        | OK       |            |
| Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões   |            |          |            |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas | Sim        | OK       |            |
| Comp. Consulta                            | Sim        | OK       |            |
|                                           |            |          |            |
|                                           |            |          |            |
|                                           |            |          |            |
|                                           |            |          |            |
|                                           |            |          |            |

**DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

| #####                                 | SOLICITADO | PROPOSTA | OBSERVAÇÃO |
|---------------------------------------|------------|----------|------------|
| Condições de Pagamento                |            |          |            |
| Prazo de Entrega                      |            |          |            |
| Validade da Proposta                  |            |          |            |
| Garantia                              |            |          |            |
| Assinaturas                           |            |          |            |
| Apresentou a marca do (s) produto(s)  |            |          |            |
| A proposta esta dentro do vlr. máximo |            |          |            |
|                                       |            |          |            |
|                                       |            |          |            |
|                                       |            |          |            |

Alto Paraíso – PR, 04/07/2017

M. Silva

Assinatura do Membro Conferente

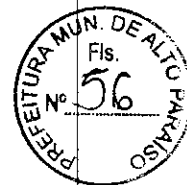
=====

**C A E – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS**

**LTDA - EPP**

**CNPJ: 04.162.105/0001-06**

=====



**“DOCUMENTOS**  
**DE**  
**HABILITAÇÃO”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ALTO PARAÍSO-PR**

**Pregão Presencial nº 067/2017**

**Data: 03/07/2017**

**Horário: 09:00 Horas**

**04.162.105/0001-06**

**C A E-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE  
PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-EPP**

**RUA CANELINHA, 1930 - PQ INDUSTRIAL  
JD. PARAÍSO - CEP 87507-190**

**UMUARAMA - PARANÁ**

**Umuarama-PR**

**2017**

*Handwritten signatures and initials are present on the page, including a large signature on the left, a signature on the right, and initials at the bottom left and bottom right.*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: C A E - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 04.162.105/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

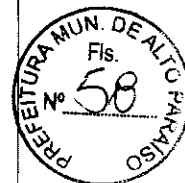
Emitida às 19:22:01 do dia 20/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2017.

Código de controle da certidão: **6FC3.D10F.2788.762B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04162105/0001-06  
**Razão Social:** C A E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA  
**Endereço:** RUA CANELINHA / JD PARAISO / UMUARAMA / PR / 87507-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/06/2017 a 22/07/2017

**Certificação Número:** 2017062302233693521949

Informação obtida em 29/06/2017, às 16:47:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 016528477-01**



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.162.105/0001-06**

Nome: **C A E INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

~~Válida até 27/10/2017~~ - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Horiz



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

*Estado do Paraná*

**SECRETARIA DE FAZENDA**

**DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**



**Certidão Negativa de Débitos N° 15584 / 2017**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **C A E INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP**, CPF/CNPJ nº **04.162.105/0001-06**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **C A E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS**, CPF/CNPJ nº **04.162.105/0001-06**, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE** 295233185183602

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 27/09/2017**

**FUNCIONÁRIO:WEB**

**Umuarama, quinta-feira, 29 de junho de 2017**

  
Horie

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE UMUARAMA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,  
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO  
E AVALIADOR JUDICIAL



ESTADO DO PARANÁ

FUNÇÃO JUDICIAL JURAMENTADO  
RONIE VON DO NASCIMENTO

MARIA JOSÉ IZIDORO FURLAN  
CPF 474.169.639-15  
SERVENTUÁRIA DESIGNADA



## Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações: AÇÃO DE FALENCIA, AÇÃO DE FALENCIA CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSOS FALIMENTARES sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**C.A.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP**  
CNPJ: 04.162.105/0001-06, no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.



UMUARAMA/PR, 29 de Junho de 2017, 17:25:16

MARIA JOSÉ IZIDORO FURLAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
CONFERE COM O ORIGINAL





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



# **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: C A E - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.162.105/0001-06

Certidão nº: 132050780/2017

Expedição: 29/06/2017, às 16:48:15

Validade: 25/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C A E - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA  
- E P P  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
04.162.105/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

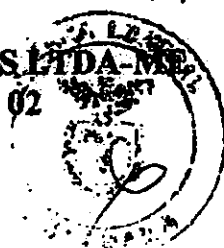
Certidão emitida gratuitamente.

## **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**C A E - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-ME**  
**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº. 02**  
**CNPJ 04.162.105/0001-06**  
**NIRE 412.0445669 3**



**Bernadete Aparecida Rubio Borsato**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada na Av. Rotary, 2571, CEP 87.505-030, em Umuarama/PR, portadora da Identidade Civil RG Nº 6.764.603-7 SSP-PR, inscrita no C.P.F. sob nº 794.081.419-20 e **Everton Rubio Borsato**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Rotary, 2571, CEP 87.505-030, em Umuarama/PR, portador da Identidade Civil RG Nº 6.761.707-0 SSP-PR. Inscrito no CPF sob nº 036.273.409-73, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada: **C A E - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.162.105/0001-06, com sede e domicílio na Rua Canelinha, 1930, Jardim Paraíso, CEP 87.507-190, em Umuarama Estado do Paraná. Com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0445669 3, em 22/11/2000, e última alteração arquivada em 05/03/2009 sob nº 20090890469, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social e demais alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSA** na sociedade **ARIADNA RUBIO BORSATO DAMASIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Martinho Pedrangelo, 1420, Jardim Imperial I, CEP 87.505-501 em Umuarama Estado do Paraná, portadora da Identidade Civil RG Nº 6.764.587-1 SSP/PR, inscrita no CPF Nº 044.727.319-16.

**CLÁUSULA SEGUNDA:- RETIRA-SE** da sociedade o sócio: **EVERTON RUBIO BORSATO**, possuidor de 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$-10,00 (dez reais) cada quota totalizando o valor de R\$-10.000,00 (dez mil reais), cede e transfere a totalidade de suas 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R\$-10,00 (dez reais) cada quota, totalizando a quantia de R\$-10.000,00 (dez mil reais) para a sócia ingressante Ariadna Rubio Borsato Damásio.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** O sócio cedente, **Everton Rubio Borsato**, da a sócia ingressante, e à sociedade, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando o mesmo, ter recebido o valor de R\$-10.000,00 (dez mil reais) neste ato.

B

D

Umi

Jun. 2009

-Cura

Moira

PREFEITURA MUN. DE ALICANDIA  
Fls. 64  
MUNICÍPIO DE ALICANDIA

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA-ME**  
**C A E - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**  
**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº. 02**  
**CNPJ 04.162.105/0001-06**  
**NIRE 412.0445669 3**

**CLÁUSULA QUARTA:-** O capital social no valor de R\$-20.000,00 (vinte mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

|                                   | QUOTAS | R\$ - CAPITAL | %       |
|-----------------------------------|--------|---------------|---------|
| Bernadete Aparecida Rubio Borsato | 1.000  | 10.000,00     | 50,00%  |
| Ariadna Rubio Borsato Damásio     | 1.000  | 10.000,00     | 50,00%  |
| Total                             | 2.000  | 20.000,00     | 100,00% |

**CLÁUSULA QUINTA: Objeto Social.** O objeto da sociedade que era: Fabricação e Comércio de Sabões, Detergentes, Produtos de Limpeza, Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal passa a ser de: *Fabricação e Comércio de sabões e detergentes, cosméticos e produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comercio Atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Transporte de Produtos Químicos.*

**CLÁUSULA SEXTA:- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá as sócias: Ariadna Rubio Borsato Damásio e Bernadete Aparecida Rubio Borsato os poderes e atribuições de administradoras; autorizado o uso do nome empresarial individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA:- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** As administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas e defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:-** Permanecem inalteradas, as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento e, RESOLVEM consolidar o contrato social e alterações, com a seguinte redação:



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**C A E - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-ME**  
**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº. 02**  
**CNPJ 04.162.105/0001-06**  
**NIRE 412.0445669 3**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**C A E - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-ME.**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO**

Bernadete Aparecida Rubio Borsato, brasileira, casada sob o regime da Comunhão Universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Avenida Rotary, 2571, CEP 87.505-030, em Umuarama, portadora da Identidade Civil RG Nº 6.764.603-7 SSP-PR, inscrita no C.P.F. sob nº 794.081.419-9, Ariadna Rubio Borsato Damasio, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Martinho Pedrangelo, 1420, Jardim Imperial I, CEP 87.501 em Umuarama Estado do Paraná, portadora da Identidade Civil RG Nº 6.764.587-1 SSI inscrita no CPF Nº 044.727.319-16, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada denominada: **C A E - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.162.105/0001-06, com sede e domicílio na Rua Canelinha, 1930, Jardim Paraíso, CEP 87.507-190, em Umuarama Estado do Paraná. Com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0445669 3, em 22/11/2000, e sua alteração arquivada em 05/03/2009 sob o nº 20090890469, resolvem consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** A sociedade gira sob o nome empresarial de: **C A E - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-ME**, com sede e domicílio na Rua Canelinha, 1930, Jardim Paraíso, CEP 87.507-190 em Umuarama Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** a sociedade pode deliberar sobre a criação, alteração, modificação ou extinção de quaisquer unidades comerciais, sejam de que natureza for, em qualquer parte do Brasil, mediante decisão tomada em conjunto pelos seus sócios.

**CAPÍTULO II**

**DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** A sociedade iniciou suas atividades no dia 01 de dezembro de 2000, cujo prazo de duração é por tempo indeterminado.

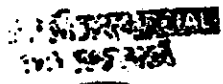
B. C. P.

Adri

J

Alvaro

Handwritten signature and stamp.



02

## DOS OBJETIVOS SOCIAIS

## CAPITULO IV

## DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

**CLAÚSULA QUINTA:-** O capital social no valor de R\$-20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$-10,00 (dez reais) cada uma, já integralizados, em moeda corrente do país, distribuído proporcionalmente entre os sócios:

三

**CLAUSULA SEXTA:-** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**Parágrafo Único:-** Segundo a remissão determinada pelo art. 1.054 da Lei 10.406/2002 ao art. 997 da mesma Lei, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLAUSULA SÉTIMA:-** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas alienadas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

3<sup>6</sup> 4<sup>9</sup> Ari ~~J~~ En la Maria



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**C A E - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-ME**  
**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº. 02**  
CNPJ 04.162.105/0001-06  
NIRE 412.0445669 3



**CAPITULO V**

**DO AUMENTO, REDUÇÃO DO CAPITAL E RETIRADA DOS SÓCIOS**

**CLAÚSULA OITAVA:-** Em caso de aumento do Capital Social, os quotistas tem preferência para subscrição em igualdade de condições, na proporção exata das quotas que possuírem no momento do evento.

**CLAÚSULA NONA:-** O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar por escrito a sua resolução aos demais sócios com antecedência no mínimo de 90 (noventa) dias.

**CLAÚSULA DÉCIMA:-** No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade continuara, passando as quotas para os herdeiros do "de cujus" na mesma proporção da sua participação no capital da mesma, podendo os novos sócios fazerem-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA:-** No caso de redução do Capital Social a mesma ocorrerá de forma proporcional à participação de cada sócio no momento da ocorrência do evento.

**CAPITULO VI**

**DA GESTÃO DA SOCIEDADE**

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA:-** A administração da sociedade cabe as sócias: Ariadna Rubio Borsato Damásio e Bernadete Aparecida Rubio Borsato os poderes e atribuições de administradoras; autorizado o uso do nome empresarial individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

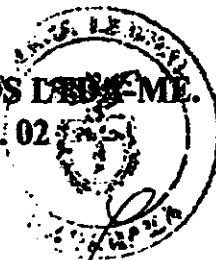
**§ 1º:-** Faculta-se as administradoras, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**§ 2º:-** Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large 'B' and 'C' on the left, and various other signatures on the right.]*



RECEBIMOS



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**C A E - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME.**  
**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 02**  
**CNPJ 04.162.105/0001-06**  
**NIRE 412.0445669 3**

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA:-** As administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA:-** As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA:-** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual ou em transformação do atual tipo jurídico da sociedade, poderão ser tomadas por sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ficando estabelecido que bastará a assinatura nos respectivos instrumentos, de sócios representando esse limite mínimo para o arquivamento na Junta Comercial.

**CAPITULO VII**

**DA CONTABILIDADE, EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DESTINAÇÃO DO RESULTADO**

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA:-** A sociedade manterá todos os controles internos necessários à guarda e à realização de seus bens, direitos e obrigações, bem como elaborará os registros contábeis e fiscais legalmente exigidos.

**CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA:-** O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

**CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA:-** No fim de cada exercício social, será procedido o levantamento do Balanço Geral, apurando-se os Lucros ou Prejuízos da sociedade, de acordo com as prescrições técnicas e legais pertinentes à matéria.

**CLAÚSULA DÉCIMA NONA:-** Os lucros líquidos apurados serão distribuídos anualmente no encerramento do exercício, em partes iguais a cada uma das quotas sociais, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo, a critério dos sócios, serem capitalizados ou destinados a formação de reservas da sociedade.

B

U

PD

adi

J

Horio

Caran  
Rafael



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**C A E - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DURA-ME**  
**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº. 02**  
CNPJ 04.162.105/0001-06  
NIRE 412.0445669 3

**CLAUSULA VIGÉSIMA:-** Os prejuízos apurados na sociedade, no termino do exercício social, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios seguintes e, não sendo amortizados, serão suportados pelos sócios quotistas, de forma proporcional ao capital de cada um.

**CAPITULO VIII**

**DAŞ DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE**

**CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:-** Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quorum previsto em Lei.

§ 1º:- As deliberações para substituição de administradores serão tomadas por sócios que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

§ 2º:- Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e ou alterações contratuais, podendo dispensar as formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiros do artigo 1.027 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 3º:- Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 4º:- As convocações de Assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a lei, pessoalmente ou enviadas aos sócios nos endereços constantes no instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

§ 5º:- Em caso de mudança ou alteração de endereço de sócio é de responsabilidade do mesmo : comunicação de tal fato à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação se utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

**CAPITULO IX**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:-** Aplicar-se-ão supletivamente a esta sociedade a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708, de 10 de janeiro de 1.919 e os artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis a este tipo societário.

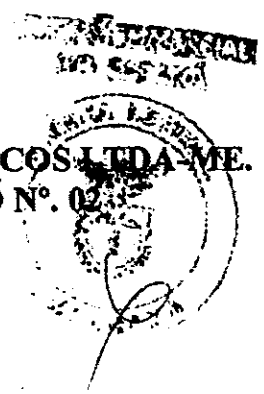
*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'R', 'v', 'P', 'Pi', 'Horie', and a large signature on the right.]*



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**C A E - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-ME.**  
**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO N.º 02**

CNPJ 04.162.105/0001-06

NIRE 412.0445669 3



**CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:-** Aos sócios é proibido gravar, de qualquer forma as suas quotas: sócias.

**CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA:-** Em casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei 6.404/76), conforme faculta o § único do artigo 1.031 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA:-** Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

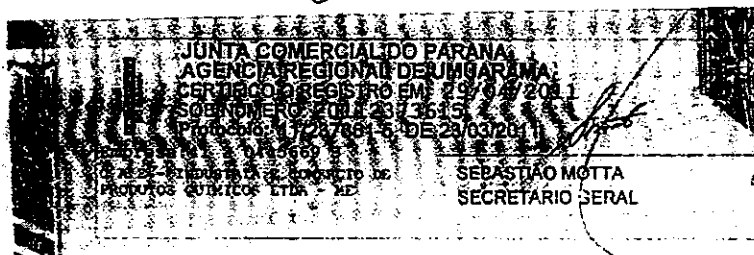
E por estarem assim justos e contratados, os sócios lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 vias, de igual teor e forma.

Umuarama, Paraná 17 de fevereiro de 2011

*Bernadete A R Borsato*  
Bernadete Aparecida Rubio Borsato

*Everton Rubio Borsato*  
Everton Rubio Borsato.

*Ariadna R Borsato Damasio*  
Ariadna Rubio Borsato Damasio.



*Uriel Vieira*  
Uriel Vieira  
ECONOMISTA  
CORECON/PR 4635-3

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

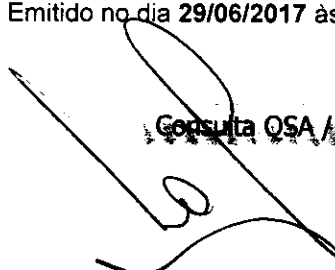


|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                         |                                                 |                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                             |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>04.162.105/0001-06</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>22/11/2000</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>C A E - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP</b>                                                                                                                                                                                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>PARANA QUIMICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>20.61-4-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos</b>                                                                                                                                                                                                     |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b><br><b>20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b><br><b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R CANELINHA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                             | NÚMERO<br><b>1930</b>                                   | COMPLEMENTO<br><b>PARQUE INDUSTRIAL</b>         |                                       |
| CEP<br><b>87.507-190</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | BAIRRO/DISTRITO<br><b>JARDIM PARAISO</b>                | MUNICÍPIO<br><b>UMUARAMA</b>                    | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                         | TELEFONE<br><b>(44) 6392-526</b>                |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

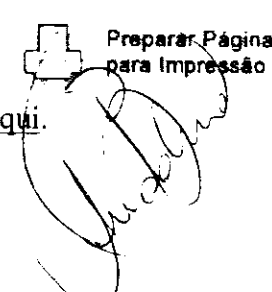
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/06/2017** às **16:45:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 [Consulta QSA / Capital Social](#)

 [Voltar](#)

  [Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS  
90234637-65

Inscrição CNPJ  
04.162.105/0001-06

Início das Atividades  
06/2001



### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial C A E INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME  
Título do Estabelecimento PARANA QUIMICA  
Endereço do Estabelecimento RUA CANELINHA, 1930, JD PARAISO - JARDIM PARAISO - CEP 87507-190  
FONE: (44) 3639-2526  
Município de Instalação UMUARAMA - PR, DESDE 06/2001  
( Estabelecimento Matriz )

### Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016  
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 2061-4/00 - FABRICACAO DE SABOES E DETERGENTES SINTETICOS  
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 2063-1/00 - FABRICACAO DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL  
4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR  
4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

### Quadro Societário

| Tipo | Inscrição      | Nome Completo / Nome Empresarial  | Qualificação        |
|------|----------------|-----------------------------------|---------------------|
| CPF  | 794.081.419-20 | BERNADETE APARECIDA RUBIO BORSATO | SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| CPF  | 044.727.319-16 | ARIADNA RUBIO BORSATO DAMASIO     | SÓCIO-ADMINISTRADOR |

Este CICAD tem validade até 02/08/2017.



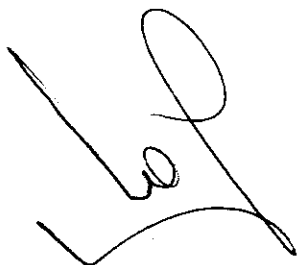
Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90234637-65

Emitido Eletronicamente via Internet  
03/07/2017 10:23:18

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Você está em:  
Início » CEIS

**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

**Consulta**

CPF/CNPJ: 04162105000106

Nome, Razão Social ou  
Nome Fantasia:

(Opcional)

Tipo de Sanção:

Todos

Quantidade de registros encontrados: 0

Data: 03/07/2017 09:50:32

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 04162105000106

Página 1/1

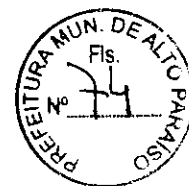
**ATENÇÃO**

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **HERNAN BARRAL**  
Data de Nascimento: **04/07/1934**  
Sexo: **M**  
Profissão: **PROFESSOR**  
Endereço: **AV. ...**  
Cidade: **ALTO PARAÍSO**  
Estado: **GOIÁS**  
Data de Emissão: **20/07/1964**  
Data de Validade: **20/07/1974**

Observações:

**ALTO PARAÍSO**  
775681491

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

*Handwritten word: Hoje*



## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2

Pregão Presencial Nº 67/2017

Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 67/2017.

Às 09:00 horas do dia quatro de julho de 2017, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 246/2017 de 1 de junho de 2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 67/2017. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

| FORNECEDOR                                         | REPRESENTANTE LEGAL           | PORTE            | CREDENCIADO |
|----------------------------------------------------|-------------------------------|------------------|-------------|
| C.A.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. QUIMICOS LTDA | ARIADNA RUBIO BORSATO DAMASIO | Não Especificada | SIM         |

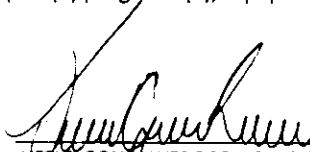
Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor (a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s) e em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro (a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo.

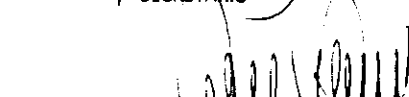
| CLASSIFICAÇÃO | FORNECEDOR                                         | LOTE | DESCRIÇÃO                  | VI. EDITAL    | VI. VLFINAL   |
|---------------|----------------------------------------------------|------|----------------------------|---------------|---------------|
| 1             | C.A.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. QUIMICOS LTDA | 1    | INTERCAP SOLUPAN E SHAMPOO | R\$ 19.200,00 | R\$ 19.000,00 |

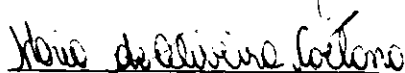
Valor Total Por Fornecedor em R\$:

| VENCEDOR(ES):                                      | VL. TOTAL     |
|----------------------------------------------------|---------------|
| C.A.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. QUIMICOS LTDA | R\$ 19.000,00 |

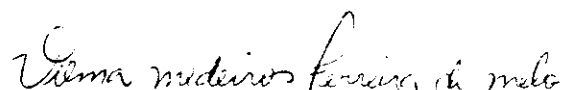
Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, estando as mesmas em conformidade. O/A pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso ao participante o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Verificou-se que a(s) proponente(s) apresentou (aram) todos os documentos de acordo com as exigências do edital, motivo pela qual o/a pregoeiro (a) declarou vencedora(s) a(s) empresa(s), conforme valores propostos na tabela acima, adjudicando, conforme registrado no(s) respectivo(s) item(ns). O/A senhor (a) pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém mais se manifestou, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).

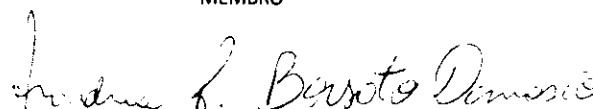
  
UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA  
SECRETÁRIO

  
VALDEMIR RIBEIRO SPANAPAN  
Pregoeiro

  
MARIA DE OLIVEIRA CAETANO  
MEMBRO

  
MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA  
MEMBRO

  
VILMA MEDEIROS FERREIRA DE MELO  
MEMBRO

  
ARIADNA RUBIO BORSATO DAMASIO  
REPRESENTANTE



# HISTÓRICO DO PREGÃO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|
| <b>Processo:</b> 97/2017 - Pregão - Normal                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |                         |
| <b>Objeto:</b> Aquisição de Intercap, Solupan e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, maquinas e equipamentos de todas as secretarias, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, o prazo de entrega não |                     |                         |
| <b>Expedição:</b> 01/06/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Homologação:</b> | <b>Situação:</b> Aberta |

## CREDENCIAMENTO

| Fornecedor                                         | Representante Legal           | Porte            | Credenciado |
|----------------------------------------------------|-------------------------------|------------------|-------------|
| C.A.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. QUIMICOS LTDA | ARIADNA RUBIO BORSATO DAMASIO | Não Especificado | Sim         |

## CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

| Lote          | Descrição                                          | Valor de Referência | % |
|---------------|----------------------------------------------------|---------------------|---|
| 1             | INTERCAP SOLUPAN E SHAMPOO                         | 19.200,0000         | - |
| Classificação | Fornecedor                                         | Valor Unitário      | % |
| 1             | C.A.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. QUIMICOS LTDA | 19.200,0000         | - |

## HISTÓRICO DOS LANCES

| Lote        | Descrição                  | Valor de Referência | % |
|-------------|----------------------------|---------------------|---|
| 1           | INTERCAP SOLUPAN E SHAMPOO | 19.200,0000         | - |
| Sem Lances. |                            |                     |   |

## CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

| Lote          | Descrição                                          | Valor de Referência | % |
|---------------|----------------------------------------------------|---------------------|---|
| 1             | INTERCAP SOLUPAN E SHAMPOO                         | 19.200,0000         | - |
| Classificação | Fornecedor                                         | Valor Unitário      | % |
| 1             | C.A.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. QUIMICOS LTDA | 19.200,0000         | - |

## BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

| Lote             | Descrição                  | Valor de Referência | % |
|------------------|----------------------------|---------------------|---|
| 1                | INTERCAP SOLUPAN E SHAMPOO | 19.200,0000         | - |
| Sem lançamentos. |                            |                     |   |

## NEGOCIAÇÃO

| Lote  | Descrição                                          | Valor de Referência | %     |
|-------|----------------------------------------------------|---------------------|-------|
| 1     | INTERCAP SOLUPAN E SHAMPOO                         | 19.200,0000         | -     |
| Ordem | Fornecedor                                         | Valor Unitário      | %     |
| 1     | C.A.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. QUIMICOS LTDA | 19.000,0000         | -1,04 |

## HABILITAÇÃO

| Fornecedor                                         | Situação   |
|----------------------------------------------------|------------|
| C.A.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. QUIMICOS LTDA | Habilitado |

## RATEIO DOS ITENS POR LOTE

| Lote        | Descrição                  | Valor de Referência | % |
|-------------|----------------------------|---------------------|---|
| 1           | INTERCAP SOLUPAN E SHAMPOO | 19.200,0000         | - |
| Sem rateio. |                            |                     |   |

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 97/2017 - Pregão - Normal

Objeto: Aquisição de InterCap, Solupan e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos de todas as secretarias, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, o prazo de entrega não

Expedição: 01/06/2017

Homologação:

Situação: Aberta

| Lote          | Descrição                                          | Valor de Referência | % |
|---------------|----------------------------------------------------|---------------------|---|
| 1             | INTERCAP SOLUPAN E SHAMPOO                         | 19.200,0000         | - |
| Classificação | Fornecedor                                         | Valor do Lote       | % |
| 1             | C.A.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. QUIMICOS LTDA | 19.000,0000         | - |

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

| Fornecedor: C.A.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. QUIMICOS LTDA |                            |               |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------|
| Lote                                                           | Descrição                  | Valor do Lote |
| 1                                                              | INTERCAP SOLUPAN E SHAMPOO | 19.000,0000   |

**C A E - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS  
QUÍMICOS LTDA - EPP**

CNPJ: 04.162.105/0001-06  
Rua Canelinha, nº 1930 – Jardim Paraíso  
CEP 87507-190  
Umuarama - Paraná

**ANEXO I**

**PROPOSTA DE PREÇOS**



A  
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

**Processo Licitatório nº 097/2017**  
**Pregão Presencial nº 067/2017**

**LOTE I – INTERCAP, SOLUPAN E SHAMPOO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                               | UNID  | QTDE | VLR MAX<br>UNIT | VLR<br>TOTAL | VLR<br>TOTAL | MARCA             |
|------|---------------------------------------------|-------|------|-----------------|--------------|--------------|-------------------|
| 1    | Intercap Concentrado,<br>Balde de 50 Litros | Balde | 100  | 118,70          | 118,70       | 11.870,00    | Paraná<br>Química |
| 2    | Solupan Concentrado,<br>Balde de 50 litros  | Balde | 50   | 118,70          | 118,70       | 5.935,00     | Paraná<br>Química |
| 3    | Shampoo Concentrado,<br>Balde de 50 Litros  | Balde | 10   | 119,50          | 119,50       | 1.195,00     | Paraná<br>Química |
|      |                                             |       |      |                 | TOTAL R\$    | 19,000,00    |                   |

**Valor:** R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais).

**Prazo de Validade da proposta de preços:** 60 (Sessenta Dias).

**Prazo de Entrega:** Não superior a 02 (dois) dias.

**Condições de Pagamento:** 30 (Trinta) dias após a entrega dos produtos.

Alto Paraíso-PR., 03 de Julho de 2017

*Juradna R. Borsato Damasio*  
**ARIADNA RUBIO BORSATO DAMASIO**

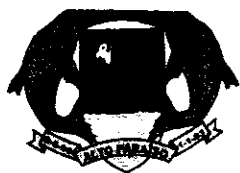
RG: 6.674.587-1-SSP/PR

CPF: 044.727.319-16

Sócia Administradora

04.162.105/0001-06

CNPJ: 04.162.105/0001-06  
RUA CANELINHA, Nº 1930  
JARDIM PARAÍSO  
CEP 87507-190  
UMUARAMA - PARANÁ



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 067/2017

Processo Administrativo nº 097/2017



**Objeto:** “Aquisição de Intercap, Solupan e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos de todas as Secretarias, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste Edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do Município, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, seguindo as condições particulares deste Edital”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 067/2017, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de Intercap, Solupan e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos de todas as Secretarias, do Município de Alto Paraíso.

Analizados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

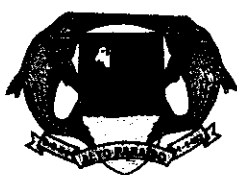
O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 21 de Junho de 2017, edição nº 10.999, do Jornal Umuarama Ilustrado, conforme encarte de jornal anexo.

A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 04 de Julho de 2017, **respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.**

Analizando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que apenas 1 (uma) empresa esboçou interesse em fornecer os produtos: **C. A. E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP - CNPJ 04.162.105/0001-06**, devidamente representada por seu representante legal.

A Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentadas pela pessoa física credenciada.

Abriu-se, então o *envelope de proposta* constatando que **C. A. E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP - CNPJ 04.162.105/0001-06**, apresentou propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a equipe de



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

apoio, a selecionou para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Superada a fase de negociação, foi declarada vencedora, em relação ao objeto, a empresa **C. A. E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP - CNPJ 04.162.105/0001-06**, em razão dos preços especificados serem aceitáveis, bem como compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Abrindo-se o *envelope de documentação*, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Pregoeiro designado, auxiliada pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado previamente adjudicou o objeto da licitação **C. A. E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP - CNPJ 04.162.105/0001-06**.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

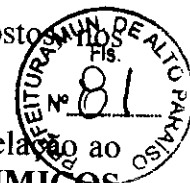
Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Consultoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor da vencedora do certame, mediante Decreto.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 05 de Julho de 2017.

  
**Roberto Gonçalves Delfim**  
Procurador Jurídico  
**OAB-PR 58.768**

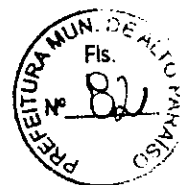


**C A E - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS  
QUÍMICOS LTDA – EPP**

CNPJ: 04.162.105/0001-06  
Rua Canelinha, nº 1930 – Jardim Paraíso  
CEP 87507-190  
Umuarama - Paraná

**ANEXO I**

**PROPOSTA DE PREÇOS**



A  
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

**Processo Licitatório nº 097/2017**  
**Pregão Presencial nº 067/2017**

**LOTE I – INTERCAP, SOLUPAN E SHAMPOO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                               | UNID  | QTDE | VLR MAX<br>UNIT | VLR<br>TOTAL | VLR<br>TOTAL | MARCA             |
|------|---------------------------------------------|-------|------|-----------------|--------------|--------------|-------------------|
| 1    | Intercap Concentrado,<br>Balde de 50 Litros | Balde | 100  | 118,70          | 118,70       | 11.870,00    | Paraná<br>Química |
| 2    | Solupan Concentrado,<br>Balde de 50 litros  | Balde | 50   | 118,70          | 118,70       | 5.935,00     | Paraná<br>Química |
| 3    | Shampoo Concentrado,<br>Balde de 50 Litros  | Balde | 10   | 119,50          | 119,50       | 1.195,00     | Paraná<br>Química |
|      |                                             |       |      |                 | TOTAL R\$    | 19,000,00    |                   |

**Valor:** R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais).

**Prazo de Validade da proposta de preços:** 60 (Sessenta Dias).

**Prazo de Entrega:** Não superior a 02 (dois) dias.

**Condições de Pagamento:** 30 (Trinta) dias após a entrega dos produtos.

Alto Paraíso-PR., 03 de Julho de 2017

*Ariadna R. Borsato Damasio*  
**ARIADNA RUBIO BORSATO DAMASIO**

RG: 6.674.587-1-SSP/PR

CPF: 044.727.319-16

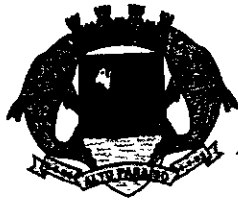
Sócia Administradora

04.162.105/0001-06

C A E - INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP

RUA CANELINHA, Nº 1930 - JARDIM PARAÍSO  
CEP 87507-190

Umuarama - Paraná



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



**DECRETO N.º 1581/2017**

**DATA: 05 de Julho de 2017.**

**SÚMULA:** Homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º 067/2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

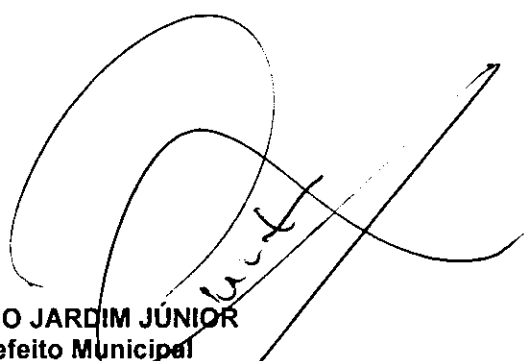
*CONSIDERANDO* o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

**DECRETA:**

**Art. 1º)** Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º. 067/2017, o lote I, em favor da empresa C A E INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP, que tem como objeto: Aquisição de Intercap, Solupan e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, maquinas e equipamentos de todas as secretarias, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas; seguindo as condições particulares deste Edital.

**Art. 2º)** Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 05 dias do mês de Julho de 2017.

  
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 06 / 07 2017  
Edição N.º 11.011

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
DECRETO N.º 1560/2017  
DATA: 05 de Julho de 2017  
SÍNTESE: Homologação resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, nº 066/2017.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:  
Art. 1º Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, nº. 066/2017, o item I, em favor da empresa CONCRETEC CONTROLADA TECNOLÓGICA LTDA - ME, que tem como objeto: Contratação de uma empresa para realização de serviços de sondagem SPT e Perçatagem, serviços estes destinados ao Balneário de Porto Figueira, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.  
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 05 dias do mês de Julho de 2017.  
DÉRCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 77/2017  
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 030/2017  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE 05 de julho de 2017  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.000/001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.480.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graça Azul, 457, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: SINAI FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.317.461/0001-31, neste ato representada pelo HAMILTON PEREIRA BARBOSA, portador (a) do RG nº 216596102, CPF nº 108.024.718-11, residente na cidade de Londrina, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE Nº. 030/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
OBJETO  
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO ORTOPÉDICO PARA DOAÇÃO A PICIENTE CARENTE DO MUNICÍPIO DE ALTONIA, a seguir descritos:  
Lote Quant. Descrição  
1 01 APARELHO TUTOR LONGO DE AÇO BILATERAL COM BOTA ORTOPÉDICA E CINTO PÉLVICO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE Nº 030/2017, vencido pela contratada.  
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.  
Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2006 de 25 de Maio de 2006.  
DO VALOR  
O valor dos lotes vencidos pela Empresa SINAI FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA ME e de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).  
VIGÊNCIA  
O presente contrato terá vigência, com início em 05 de julho de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.  
DA FORMA DE PAGAMENTO  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas, que acompanharão os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº 030/2017".  
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 CONDIÇÕES PARA ENTREGA  
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 5 (cinco) dias, no Município de Altonia - PR, A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 08.002.082440010.2.050.3390.32.00-Material, bem ou Serviço para distribuição Gratuita.  
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
Altonia-PR, 05 de julho de 2017

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
DECRETO N.º 055/2017  
Dispõe sobre a substituição de Vice Presidente, junto ao CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, dando outras providências.  
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, DECRETA:  
Art. 1º - Substituir a Senhora LUZIA GOMES DE FREITAS pela Senhora LINDAURA DE SOUZA SARANA - como Vice Presidente, junto ao CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, para o quadriênio 2014/2018, a partir de 04 de julho de 2017.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PAGO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" - aos 04 de julho de 2017.  
MARCIO JULIANO MARCOLINO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
PORTARIA N.º 067/2017  
Dispõe sobre a criação da Comissão para a elaboração do Plano Municipal de Saúde de Brasilândia do Sul, referente 2018 a 2021, dando outras providências.  
MARCIO JULIANO MARCOLINO - Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso dos poderes que lhe são conferidos:  
RESOLVE:  
Criar a Comissão para a elaboração do Plano Municipal de Saúde de Brasilândia do Sul, referente 2018 a 2021, sendo:  
Lucia Aparecida Gimenes Marcolino - Secretária Municipal de Saúde - presidente da Comissão;  
Celia Aparecida Gonçalves Cedacour - Enfermeira da Epidemiologia;  
Alex Sandro do Nascimento - Diretor da Vigilância Sanitária;  
Marlene da Silva Picolo - Enfermeira da Urgência Emergência;  
Sabrina Aparecida de Paula Scuten - Enfermeira do Programa Saúde Estratégica da Família;  
Gustavo Ribeiro Fortes - Médico do Programa Saúde Estratégica da Família;  
Liliane Magda Valença - Farmacêutica;  
João Alcido Gazzola - Contador;  
Sandra Maria Gonçalves - Secretária da Educação;  
Gislaine Sincoski - Secretária da Assistência Social;  
Glicemara Sôbes Lima da Silva - Diretora da Secretaria de Saúde de Brasilândia do Sul;  
Rosimere Mendes Malfredo da Silva - Colaboradora Administrativa;  
Silvana Pereira - Colaboradora Administrativa.  
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
PAGO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 22 de Junho de 2017.  
MARCIO JULIANO MARCOLINO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
Decreto n.º 093/2017  
Dispõe sobre a Instituição de Ponto Facultativo e, dá outras providências.  
Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município, Considerando a tradicional festa religiosa de Santa Maria Goreti, Padroeira do Município, culminando com feriado municipal, no dia 08 de Julho.  
Determina:  
Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no dia 07 de Julho, sexta-feira, do corrente, em todas as repartições públicas municipais, exceto a área de Educação.  
Parágrafo Único - Os servidores devem retornar as atividades normalmente no dia 10 de Julho de 2017.  
Art. 2º - Fica mantido o atendimento normal aos serviços essenciais, pela própria natureza dos mesmos.  
Art. 3º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.  
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquivar-se.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, aos Quatro dias do Mês de Julho, do Ano de Dols Mil e Dezessete.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

DECRETO  
TOTAL 2.283.503,79 2.642.209,37 2.642.209,37 2.143.820,04 2.143.820,04

TAXA DE INCREMENTO 15,71%

|                                          |              |
|------------------------------------------|--------------|
| PREVISÃO DA RECEITA                      | 4.287.858    |
| (-) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO DO EXERC 2017 | 2.642.209,37 |
| (-) ARRECADAÇÃO 2º PERÍODO DO EXERC 2017 | 2.143.820,04 |
| EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO          | 498.380      |
| (-) CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO     | 377.309      |
| (-) OUTROS CRÉDITOS JÁ UTILIZADOS        | 0            |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL              | 121.071      |

FÓRMULA

$$I = (c - a) / a$$

$$Iea = m + (m \times (1 + I))$$

|                                     |     |
|-------------------------------------|-----|
| Total 1º Período Ano                | c   |
| Total 1º Período Ano Anterior       | a   |
| Arrecadação Mensal Ano Anterior     | m   |
| Taxa de Incremento                  | I   |
| Tendência de Excesso de Arrecadação | Iea |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
COMUNICADO INTERNO  
DE JOSÉ ANTONIO BARBOSA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
PARA: CLAUDENIR GERVASONE  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTONIA  
Altonia, 03 de julho de 2017.  
Senhor Prefeito,  
Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Excelência, autorização para realizar processo de Dispensa Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais especificamente o inciso II do Art. 2º, pedido da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para Contratação de Empresa para fornecimento de aparelho ortopédico para doação a paciente carente do Município de Altonia, no valor R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) com a empresa: SINAI FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.317.461/0001-31, com sede avenida Juscelino Kubitschek, 3675, CEP: 86.020-00, na cidade de Londrina, PR, Estado do Paraná.  
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: 08.002.082440010.2.050.3390.32.00-Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.  
JOSE ANTONIO BARBOSA  
Presidente da Comissão de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
COMUNICADO INTERNO  
DE JOSÉ ANTONIO BARBOSA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
PARA: CLAUDENIR GERVASONE  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTONIA  
Altonia, 29 de junho de 2017.  
Senhor Prefeito,  
Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Excelência, autorização para realizar processo de Dispensa Licitação, com base no inciso V art. 24 da Lei nº 8.666/93 (quando não acudirem interessados à licitação antes e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas), a pedido da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, solicitada Contratação de Empresa para fornecimento de Máquina de Solda e Materiais para Proteção e Segurança, no valor de R\$ 6.075,92 (seis mil e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Com a empresa: A BITECULI COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.104.406/0001-13, com sede na Avenida BRS 3556, na cidade de Umuarama, Estado do Rio Grande do Sul.  
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Obras e serviços Públicos - Divisão de Serviço Rodoviário de 20 - 07.003.267/2009.2.036.4480.52 - Equipamentos e Material Permanente - 07.003.267/2009.2.036.3390 - Material de Consumo.  
JOSE ANTONIO BARBOSA  
Presidente da Comissão de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

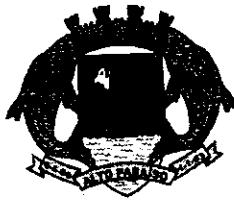
Estado do Paraná  
DECRETO N.º 1581/2017  
DATA: 05 de Julho de 2017  
SÍNTESE: Homologação resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, nº. 067/2017.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:  
Art. 1º Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, nº. 067/2017, o lote I, em favor da empresa CAE E INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP, que tem como objeto: Aquisição de Intenap, Solupan e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos de todas as secretarias, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, segundo as condições particulares deste Edital.  
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 05 dias do mês de Julho de 2017.  
DÉRCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº 184/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR  
CONTRATADA: VIKN EVENTOS LTDA ME  
DO OBJETO: Contratação de Banda Musical para comemoração do Aniversário do Município de Alto Piquiri no dia 2 de julho de 2017 solicitado pela Secretaria Municipal de Administração  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se a 31 de dezembro de 2017.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e será pago conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Inexigibilidade nº 10/2017.  
Alto Piquiri - PR, 05 de julho de 2017.  
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
CHRISTOFER LEONAN PANICIO  
Representante Legal da Empresa  
Contratado  
Testemunhas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
DESPACHO  
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Inexigibilidade nº 10/2017, para contratação de Banda Musical para comemoração do aniversário do município de Alto Piquiri no dia 24 de julho de 2017 solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.  
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:  
VIKIN EVENTOS LTDA ME, para contratação de Banda Musical para comemoração do aniversário do município de Alto Piquiri no dia 24 de julho de 2017 solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.  
Alto Piquiri - PR, 08 de julho de 2017.  
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

## **CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º129/2017**



**REF.: PREGÃO N.º067/2017 – ABERTURA EM 04/07/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2017**

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **C A E INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Dércio Jardim Junior, brasileiro, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob n.º 1.649.033-4 SSP/PR, e no CPF sob n.º 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

**CONTRATADA:** A empresa **C A E INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME**, estabelecida à Rua Canelinha, n.º 1930, Jardim Paraíso, CEP: 87.507-190 Município de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.162.105/0001 -06, Inscrição Estadual sob n.º 90234637-65, neste ato representado pela Sr. **ARIADNA RUBIO BORSATO DAMASIO**, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliado na cidade, Umuarama - PR, inscrito no RG sob n.º 6.764.587-1 SSP/PR, e no CPF sob n.º 044.727.319-16, daqui Por diante denominado **CONTRATADO**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

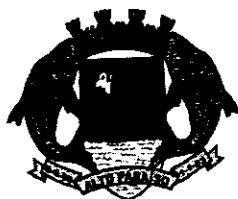
#### **DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de Intercap, Solupan e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, maquinas e equipamentos de todas as secretarias, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas; seguindo as condições particulares do Edital. A **CONTRATADA** se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 067/2017, devidamente homologada pela **CONTRATANTE**, em 05/07/2017.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica integrado a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios e editais, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação por item a seguir:

## LOTE I INTERCAP, SOLUPAN E SHAMPOO

| ITEM                        | ESPECIFICAÇÃO                            | UNID  | QUANT | VLR UNIT | VLR TOTAL | MARCA          |
|-----------------------------|------------------------------------------|-------|-------|----------|-----------|----------------|
| 1                           | Intercap Concentrado, Balde de 50 Litros | Balde | 100   | 118,70   | 11.870,00 | PARANÁ QUIMICA |
| 2                           | Solupan Concentrado, Balde de 50 Litros  | Balde | 50    | 118,70   | 5.935,00  | PARANÁ QUIMICA |
| 3                           | Shampoo Concentrado, Balde de 50 Litros  | Balde | 10    | 119,50   | 1.195,00  | PARANÁ QUIMICA |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ |                                          |       |       |          | 19.000,00 |                |



### Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

|      |              |                                       |                            |                              |     |
|------|--------------|---------------------------------------|----------------------------|------------------------------|-----|
| 2716 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 07.03.00.15.452.0016.2.050 | DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS | 418 |
|------|--------------|---------------------------------------|----------------------------|------------------------------|-----|

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.

a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante;

b) O pagamento dos produtos será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela secretaria solicitante.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

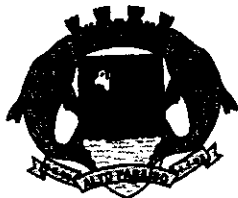
À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

### CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### Parágrafo Primeiro

Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.



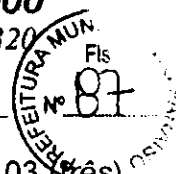
# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)



## **Parágrafo Segundo**

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM**

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objeto do presente contrato em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município.

## **Parágrafo Único**

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da Divisão de compras, Tesouraria e pelo Pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE QUALIDADE**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências e especificações técnicas.

## **Parágrafo Único**

Não serão aceitas substituições ou troca de produtos sem previa anuência, por escrito do Pregoeiro, Divisão de Compras ou Tesouraria.

## **CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

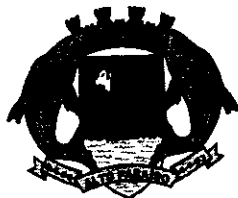
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DEZ DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

## **CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

A entrega e responsabilidade do controle e fiscalização do contrato e produtos ficarão a encargo das Secretarias solicitantes, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)



## **CLÁUSULA DOZE – DAS GARANTIAS**

Os produtos objeto deste contrato têm garantia conforme a defesa do consumidor, a contar da aceitação do material entregue a contratante, e proposta levada a efeito no pregão presencial, imediatamente, assim que requisitado pela Secretaria competente, desde que, cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante.

## **CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUATROZE - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do (s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei.

## **CLÁUSULA QUINZE DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DESSESEIS DAS ALTERAÇÕES**

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DEZESSETE DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA DEZOITO DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)



Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 06 de Julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
Dércio Jardim Junior

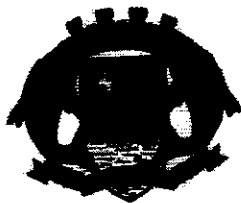
C A E Indústria e Comercio de Produtos  
Químicos Ltda. Me.  
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Spakapan  
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva  
033.220.759-58





**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**  
**CNPJ 95.640.736/0001-30** **CEP 87528-000**  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 129/2017**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a firma **C A E INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME**, estabelecida à Rua Canelinha, nº 1930, Jardim Paraíso, CEP: 87.507-190 Município de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.162.105/0001-06, Inscrição Estadual sob nº 90234637-65 neste ato representado pela Sr. **ARIADNA RUBIO BORSATO DAMASIO**, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliado na cidade, Umuarama - PR, inscrito no RG sob nº 6.764.587-1 SSP/PR, e no CPF sob nº 044.727.319-16, doravante denominado **CONTRATADO**.

**Considerando que, é de interesse da Administração Pública Municipal;**

**Considerando que, a Empresa ora contratada, manterá o mesmo valor do contrato;**  
**resolvem alterar o contrato n.º 129/2017 como segue:**

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

Fica alterado a cláusula treze da Vigência do Contrato nº 129/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/12/2018.

**CLAUSULA SEGUNDA**

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas.

| DESP. | DESDOBRAMENTO | DESCRIÇÃO                             | FUNCIONAL                  | ÓRGÃO/UNIDADE                         | PRINC. |
|-------|---------------|---------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------|--------|
| 47    | 339030220000  | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 02.01.00.04.122.0002.2.003 | CHEFIA DE GABINETE                    | 32     |
| 454   | 339030220000  | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 03.02.00.04.122.0003.2.011 | DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA | 438    |
| 878   | 339030220000  | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 03.05.00.04.122.0003.2.015 | DIVISAO DE SERVICOS GERAIS            | 862    |
| 2844  | 339030220000  | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                   | 2828   |
| 2881  | 339030220000  | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                   | 2865   |
| 2918  | 339030220000  | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                   | 2902   |
| 2955  | 339030220000  | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                   | 2939   |
| 2992  | 339030220000  | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                   | 2976   |
| 3029  | 339030220000  | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                   | 3013   |



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**  
**CNPJ 95.640.736/0001-30** **CEP 87528-000**  
**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



|      |              |                                       |                            |                                         |      |
|------|--------------|---------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------|------|
| 3331 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 07.02.00.12.364.0021.2.007 | DIVISAO DE EDUCACAO                     | 3315 |
| 4288 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                | 4270 |
| 5058 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS | 5042 |
| 5095 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS | 5079 |
| 5232 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 09.02.00.15.452.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS | 5217 |
| 5793 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 10.02.00.15.451.0016.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS         | 5789 |
| 5829 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS         | 5814 |
| 6082 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO | 6066 |
| 6556 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 14.03.00.08.244.0005.2.090 | DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS            | 6540 |
| 6668 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 14.04.00.08.244.0005.2.070 | DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA              | 6652 |
| 6774 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 14.05.00.08.244.0005.2.068 | DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS        | 6758 |
| 6912 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   | 6896 |
| 6949 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   | 6933 |
| 6985 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   | 6969 |
| 7136 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 14.06.00.08.244.0005.2.093 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   | 7120 |
| 7217 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 14.06.00.08.244.0005.2.094 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   | 7201 |
| 7298 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 14.06.00.08.244.0005.2.095 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   | 7282 |
| 8842 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                | 4311 |
| 8847 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 13.03.00.18.541.0020.2.061 | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE        | 6381 |
| 8848 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 13.04.00.17.512.0020.2.091 | DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA | 6398 |
| 8849 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 14.02.00.08.244.0005.2.102 | DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS       | 6516 |

### CLAUSULA TERCEIRA:

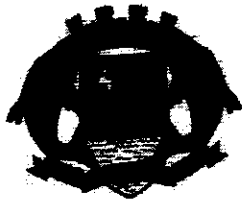
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 06/07/2018, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

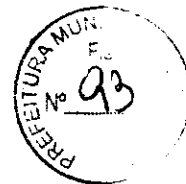
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias de Julho de 2.018.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
Dércio Jardim Junior

C A E Indústria e Comercio de Produtos  
Químicos Ltda. Me  
Contratado



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**  
**CNPJ 95.640.736/0001-30** **CEP 87528-000**  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Testemunhas:

  
Valdemir Ribeiro Sparapan  
005.876.549-29

  
Marilda Rosa do Nascimento da Silva  
033.220.759-58

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 08 / 08 / 2018  
Edição N.º 17.333

Foto

www.ilustrado.com.br

UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2018

legais

leis@ilustrado.com.br



**MUNICÍPIO DE PÉROLA**  
Estado do Paraná  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 02/2018



**Súmula:** Aprova o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pérola, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1451/2009.

Considerando a deliberação do plenário realizada em 02 de Agosto de 2018,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, PR, 02 de agosto de 2018.

*Rosângela Guandalin*  
Rosângela Guandalin  
Presidente

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná



**Ato do Gestor**  
Resolução nº 12/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, Estatuto, e Atos do Consórcio nº 03 e 04/2017 RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender as seguintes despesas:

| Código/Categoria  | Especificação        | Fonte<br>Cód.<br>Entidade | Fonte<br>Padrão<br>TCE | Valor                 |
|-------------------|----------------------|---------------------------|------------------------|-----------------------|
| 61.901            | CIUENP               |                           |                        |                       |
| 10.302.0001.2.006 | Manutenção Fixa      |                           |                        |                       |
| 3.3.90.30         | Materiais de Consumo | 3001                      | 001                    | R\$ 400.000,00        |
| <b>Total</b>      |                      |                           |                        | <b>R\$ 400.000,00</b> |

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Especial no "caput" do Artigo 1º desta ato correrão pelo saldo de superávit financeiro de exercícios anteriores da fonte 001 Recursos do Tesouro (descentralizados).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Umuarama, 07 de Agosto de 2018.

*Almir de Almeida*  
Almir de Almeida  
Presidente do CIUENP

CIUENP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2018-PMX  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME/EPP/MEI  
O MUNICÍPIO DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Roque Gonzales, 480, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição (contratação) OBJETO: aquisição de implemento agrícola, referente ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias do Município de Xambre, Estado do Paraná, com recursos através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, Convênio nº242/2017, e de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM  
DATA DA ABERTURA: 24/08/2018 - HORÁRIO: 09:00 HORAS  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº10623/2002, Lei Federal nº 8966/93, Lei Estadual nº15.608/2007, Lei Complementar Federal nº123/2006 e o Decreto Municipal nº 006/2006.  
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital e seus respectivos adendos e anexos, poderá ser examinado no endereço indicado, no horário comercial e poderá ser fornecido pessoalmente junto com a solicitação de empresa. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no endereço mencionado ou pelo fone: 44- 36321057, da Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE, PR 06 de Agosto de 2018  
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
Prefeito Municipal  
EDEVALDO DELAI  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 129/2017  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: C & E INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME  
OBJETO: Aquisição de Interiores, Soluções e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos de todas as secretarias, do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, seguindo as condições particulares do Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação lavada a efeito pelo prego nº 067/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 05/07/2017.  
CLÁUSULA PRIMEIRA:  
Fica alterada a cláusula treze de Vigência do Contrato nº 129/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/12/2018.  
CLÁUSULA TERCEIRA:  
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 05/07/2018, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.  
FÓRUM: Comércio de Xambre

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 1859/2018  
DATA: 06 de Agosto de 2018.  
SÚMULA: Adução e homologação resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, nº 068/2018.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparagati, DECRETA:  
Art. 1º) Fica Adução em favor das empresas SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, os lotes 01, 02, 03, 05 e 11, a favor da empresa CIRURGICA ONIX EIRELI ME, o lote 04, a favor da empresa MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, o lote 06, a favor da empresa MC MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME, o lote 07, a favor da empresa ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, o lote 08, a favor da empresa COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI ME, os lotes 09, 10 e 12, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, nº 068/2018.  
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, nº 068/2018 em favor das empresas SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, os lotes 01, 02, 03, 05 e 11, a favor da empresa CIRURGICA ONIX EIRELI ME, o lote 04, a favor da empresa MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, o lote 06, a favor da empresa MC MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME, o lote 07, a favor da empresa ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, o lote 08, a favor da empresa COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI ME, os lotes 09, 10 e 12, que tem como objeto: Aquisição de Materiais Para Uso Hospitalar, Odontológicos, Equipamentos e Instrumentais, para realizar os atendimentos nos consultórios odontológicos e no Centro Municipal de Saúde, conforme lotes I ao XII relação constante no anexo I deste edital. Os produtos objeto desta licitação serão retirados conforme a necessidade do Município, de acordo com as condições particulares deste Edital.  
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 06 dias do mês de Agosto de 2018.  
DÉRCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: Cima - Comércio de Peças e Veículos Ltda. ME  
OBJETO: Aquisição de Peças de reposição para a manutenção de Implementos Agrícolas, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Anexo I-A, do Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação lavada a efeito pelo prego nº 061/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 13 de Julho de 2018.  
VIGÊNCIA: 30 de Julho de 2019.  
FÓRUM: Comércio de Xambre

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
Portaria Nº 144/2018 de 07/08/2018  
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art.111,§5º 1º e 3º da Lei nº 455/92 com a redação dada pela Lei nº 248/2015 e da outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve:  
I - Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:  
NOME: PERILDO DATA  
JOSIMAR SANCHES LARIQ 2017/2017 08/08/2018 A 17/08/2018  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Alto Piquiri, terça, 07 de Agosto de 2018.  
Luis Carlos Borges Cardoso  
Prefeito Municipal

CIBAX CON INT P. CON DA B DA BAC DOS RIOS XAMBRE E PIQUIRI  
Estado do Paraná  
BALANÇO PATRIMONIAL  
Adendo III a Portaria SOP nº 08, de 04/02/1985



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**DA  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARA  
GABINETE DO PREFEITO**

## **SOLICITAÇÃO**

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de Intercap, Solupan e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos de todas as secretarias, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas; seguindo as condições particulares do Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 067/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 05/07/2017.

**CONTRATO Nº 129/2017  
Pregão Presencial nº 067/2017  
Processo Administrativo nº 097/2017  
Homologado: 05/07/2017**

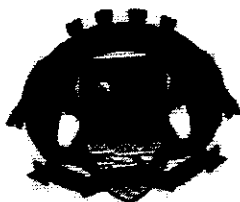
Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 30/04/2019.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 19 de Dezembro de 2018.

**JOB REZENDE NETO**

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**Alto Paraíso - PR., 19 de Dezembro de 2018.**

**Exmo. Sr.**

**DERCIO JARDIM JUNIOR**

**DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso**

**NESTA**

**Senhor Prefeito,**

Tendo em mãos solicitação de Aditivo de Prazo de Contrato emitido pela Secretaria Geral de Administração, como transcrevo a seguir;

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de Intercap, Solupan e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, maquinas e equipamentos de todas as secretarias, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas; seguindo as condições particulares do Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 067/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 05/07/2017.

**CONTRATO Nº 129/2017**

**Pregão Presencial nº 067/2017**

**Processo Administrativo nº 097/2017**

**Homologado: 05/07/2017**

Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 30/04/2019.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

Autorizo, cumprida a formalidade legal.  
Encaminha-se ao Setor de Licitação para  
providência em: 19/12/2018.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: C A E - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**  
**CNPJ: 04.162.105/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:11:23 do dia 27/11/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/05/2019.

Código de controle da certidão: **EC41.BB67.43D1.08BC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: C A E - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.162.105/0001-06

Certidão nº: 164875205/2018

Expedição: 20/12/2018, às 10:38:07

Validade: 17/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C A E - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**

**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº

**04.162.105/0001-06, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04162105/0001-06  
**Razão Social:** C A E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA  
**Endereço:** RUA CANELINHA / JD PARAISO / UMUARAMA / PR / 87507-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/12/2018 a 11/01/2019

**Certificação Número:** 2018121303541475354995

Informação obtida em 20/12/2018, às 10:38:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 019265423-09**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.162.105/0001-06**

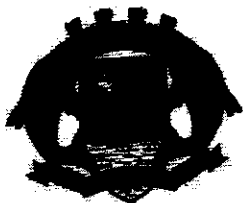
Nome: **C A E INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/04/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**  
**CNPJ 95.640.736/0001-30** **CEP 87528-000**  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 129/2017**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a firma **C A E INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME**, estabelecida à Rua Canelinha, nº 1930, Jardim Paraíso, CEP: 87.507-190 Município de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.162.105/0001-06, Inscrição Estadual sob nº 90234637-65 neste ato representado pela Sr. **ARIADNA RUBIO BORSATO DAMASIO**, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliado na cidade, Umuarama - PR, inscrito no RG sob nº 6.764.587-1 SSP/PR, e no CPF sob nº 044.727.319-16, doravante denominado **CONTRATADO**.

**Considerando, solicitação de Aditivo emitido pela Secretaria Geral Sr. Job Rezende Neto;**

**Considerando, autorização e solicitação, emitida pelo Prefeito Municipal;**

**Considerando que, a Empresa ora contratada, manterá o mesmo valor do contrato; resolvem alterar o contrato n.º 129/2017 como segue:**

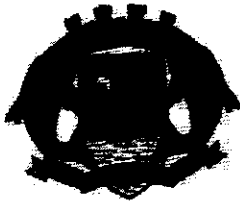
**CLAUSULA PRIMEIRA:**

Fica alterado a cláusula treze da Vigência do Contrato nº 129/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 30/04/2019.

**CLAUSULA SEGUNDA**

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas.

| DESP. | DESDOBRAMENTO | DESCRIÇÃO                             | FUNCIONAL                  | ÓRGÃO/UNIDADE                         | PRINC. |
|-------|---------------|---------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------|--------|
| 47    | 339030220000  | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 02.01.00.04.122.0002.2.003 | CHEFIA DE GABINETE                    | 32     |
| 454   | 339030220000  | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 03.02.00.04.122.0003.2.011 | DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA | 438    |
| 878   | 339030220000  | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 03.05.00.04.122.0003.2.015 | DIVISAO DE SERVICOS GERAIS            | 862    |
| 2844  | 339030220000  | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                   | 2828   |
| 2881  | 339030220000  | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                   | 2865   |
| 2918  | 339030220000  | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                   | 2902   |
| 2955  | 339030220000  | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                   | 2939   |
| 2992  | 339030220000  | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                   | 2976   |



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**  
**CNPJ 95.640.736/0001-30** **CEP 87528-000**  
**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



|      |              |                                       |                            |                                         |      |
|------|--------------|---------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------|------|
| 3029 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                     | 3013 |
| 3331 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 07.02.00.12.364.0021.2.007 | DIVISAO DE EDUCACAO                     | 3315 |
| 4288 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                | 4270 |
| 5058 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS | 5042 |
| 5095 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS | 5079 |
| 5232 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 09.02.00.15.452.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS | 5217 |
| 5793 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 10.02.00.15.451.0016.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS         | 5789 |
| 5829 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS         | 5814 |
| 6082 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO | 6066 |
| 6556 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 14.03.00.08.244.0005.2.090 | DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS            | 6540 |
| 6668 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 14.04.00.08.244.0005.2.070 | DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA              | 6652 |
| 6774 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 14.05.00.08.244.0005.2.068 | DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS        | 6758 |
| 6912 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   | 6896 |
| 6949 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   | 6933 |
| 6985 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   | 6969 |
| 7136 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 14.06.00.08.244.0005.2.093 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   | 7120 |
| 7217 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 14.06.00.08.244.0005.2.094 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   | 7201 |
| 7298 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 14.06.00.08.244.0005.2.095 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   | 7282 |
| 8842 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                | 4311 |
| 8847 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 13.03.00.18.541.0020.2.061 | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE        | 6381 |
| 8848 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 13.04.00.17.512.0020.2.091 | DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA | 6398 |
| 8849 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 14.02.00.08.244.0005.2.102 | DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS       | 6516 |

### CLAUSULA TERCEIRA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 31/12/2018, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

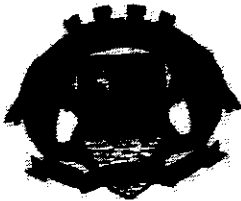
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias de Dezembro de 2.018.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
Dércio Jardim Junior

C A E Indústria e Comércio de Produtos

Químicos Ltda. Me  
C A E INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

RUA CANELINHA 1930 - PO. INDUSTRIAL  
JARDIM PARAÍSO



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

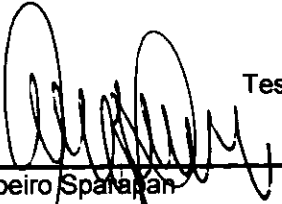
**CEP 87528-000**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**



Testemunhas:

  
Valdemir Ribeiro Sparrapan  
005.876.549-29

  
Marilda Rosa do Nascimento da Silva  
033.220.759-58

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 10 / 01 2019  
Edição N.º 11.455

Extrato

www.ilustrado.com.br



Umuarama Ilustrado

# legais

leis@ilustrado.com.br

## STE

Instrumento contratual ou da ordem de serviço em ações básicas constantes do Edital, tais como: salários, encargos, juro, seguro de acidente de trabalho, transporte, outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato, os serviços que sejam empregados ou prepostos vierem a estar ou a tornarem-se, decorrentes de ação ou omissão imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis no âmbito da vigência do credenciamento e do contrato de as condições que ensejaram o Credenciamento, em aridade fiscal e capacidade técnico-operacional; a maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do cronograma para a assinatura de eventual Termo de execução, inclusive pela execução do contrato, nos termos expressamente proibida a sub-contratação de

em conjunto com o órgão ou entidade contratante o do trabalho a ser realizado, bem como a definição do tarefas, a harmonia com as atividades do Município contratante, em os andamento normal de seus serviços; citado, relação completa dos profissionais, indicando los nomes completos, bem como, o demonstrativo do respectivo, dados do órgão ou entidade contratante em caráter de sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação pelo, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a unentes envolvidos, em ato simultâneo à entrega do contrato. O descumprimento da obrigação prevista no artigo 1º da Lei nº 150 de 1954 da Lei

ento dos valores e os compromissos morais que devem do a e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades, execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, sendo designado; ações necessárias, para que o credenciado contratado no contrato; des e esclarecimentos necessários para a fiel execução solicitados pelos técnicos do contratado; sérios à execução, pelo contratado, dos serviços objeto nanência dos técnicos do contratado nas dependências do necessário para a execução dos serviços, objeto do de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no documento congêneres ou a sua inexecução parcial ou ação de penalidade financeira e rescisão contratual, relação judicial ou extrajudicial, do ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim ação contratante, execução parcial ou inexecução da responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e penalidades.

tenizatória, de acordo com os valores ou percentuais enção, conforme previsto no Edital, o direito de participar de licitação e impedimento de o prazo de até dois anos; se para licitar ou contratar com a Administração Pública, as alíneas "a", "c" e "d" do § 1º deste artigo podem ser o não, à pena de multa, ações acima enumeradas não afeta a possibilidade de o sentação ao Ministério Público Estadual para a adoção ampetentes contra o credenciado. reativas em instrumento contratual ou editalício são no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 140, da Lei nº 1.095/53, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 001/2018.

R E S O L V E: Art. 1º - Conceder ao servidor Cristiano Alexandre de Oliveira, matrícula nº 2.244, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Nível 25, licença para tratar de interesses particulares, com remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 10 de janeiro de 2019. Prefeitura Municipal de Mariluz, em 09 de janeiro de 2019. Nelson Cardoso de Souza, Prefeito Municipal

ado o credenciamento, a adjudicação e a contratação, qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força atório na execução do serviço contratado.

consideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do de rescisão do contrato, a autoridade máxima do r documento de cumprimento de ordem judicial. o contratante pagará, conforme regulamentação contida no do as importâncias fixadas no Edital de Credenciamento, pagos pelo número de horas ou procedimentos ou, ainda, outro critério a ser adotado no Edital de Credenciamento, o prazo desta, o do serviço a ser pago pelo órgão ou trado com base em pesquisa de mercado, podendo ser m) ano de vigência do Edital. se serão apresentados no Edital e aplicados à demanda, de Cálculo preparado pelo órgão ou entidade contratante, zzo, a incidência ou não de custos de deslocamento para

a comissão de credenciamento, dentre outras atribuições to ou no Edital de Credenciamento, a e analisar a documentação dos candidatos que se ação do credenciamento; to, esclarecimentos complementares aos interessados to ou não ao credenciamento e providenciar o relatório dos durante a pré-qualificação. o credenciamento dos prestadores de serviço que não exigíveis no Edital, zmo do órgão ou entidade contratante prazo extra para a ferência à pré-qualificação, o credenciamento ao andamento da pré-qualificação, naquilo o das condições de credenciamento.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 047/2019  
Concede Gratificação pela Prestação de Serviços Especiais ao servidor e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 438/2010, RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder Gratificação por Prestação de Serviços Especiais ao Servidor Sr. Helton Pinto de Castro Técnico Agrícola, Matrícula nº 457-0, no percentual de 50% (cinquenta por cento), com base no Art. 53 da Lei Municipal nº 438/2010, tendo em vista sua participação na Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2019.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando suas disposições em contrário, em especial a Portaria 040/2018.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove.  
VALDIR HÍDALGO MARTINEZ  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 003/2019  
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,  
DECRETA:  
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 06/1/2018.  
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação 06/1/2018, em favor empresa GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP, que tem como objeto contratação de empresa para formação continuada dos professores da rede municipal de ensino de Ivaté, com vigência de 12 meses.  
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2019.  
UNIVALDO CAMPANER  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

CNPJ: 75.404.136/0001-29  
AVENIDA MARILUZ, 1520 - CENTRO  
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000  
MARILUZ - PARANÁ  
E-mail: mariluz@mariluz.pr.gov.br  
Licitações: compras@mariluz.pr.gov.br  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2018  
PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2018  
Tendo em vista o pedido de impugnação ao edital pela Empresa ROMAC TÉCNICAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 91.595.878/0001-10, suspenso a abertura do Pregão Presencial nº 050/2018 para diligências da impugnação apresentada.  
Oportunamente será divulgada nova data de abertura para conhecimento dos interessados.  
Mariluz, 09 de janeiro de 2019.  
Karina Costa Pénin  
Progestora

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.  
Concede ao servidor Cristiano Alexandre de Oliveira, licença para tratar de interesses particulares.  
Nelson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 140, da Lei nº 1.095/53, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 001/2018.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder ao servidor Cristiano Alexandre de Oliveira, matrícula nº 2.244, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Nível 25, licença para tratar de interesses particulares, com remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 10 de janeiro de 2019.  
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 09 de janeiro de 2019.  
Nelson Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019  
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com finalidade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais e/ou sediadas na microrregião geográfica de Umuarama cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.  
DATA DA ABERTURA: 28 de janeiro de 2019. HORÁRIO: 09:00 horas - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado 24.000 litros de leite pasteurizado tipo "C" destinado ao atendimento das Secretarias da Educação e Assistência Social, pelo prazo de 12 meses, conforme termo de referência, e elementos instrutivos constantes do edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Mariluz, nº 1520, Centro, Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina Gleicy Feitosa de Lima de Souza - Progestora

## CORIPA

PORTARIA Nº 001/2019  
Designa servidora para responder como TESOUREIRA do Conselho Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA. O Presidente do CORIPA, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
1. Designar servidora Nayara Raposo Olivo, RG nº 9.923.742-2, CPF nº 061.624.559-45, ocupante de cargo em comissão de Secretária Executiva, para responder pela TESOUREARIA do Conselho Intermunicipal para Conservação do

## CIUENP

Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná



ESTADO DO PARANÁ  
Aviso de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE  
O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para o seguinte:  
OBJETO: aquisição de produtos químicos saneantes para limpeza e desinfecção das instalações físicas, bem como dos veículos de resgate ambulância, materiais médicos para atendimento pré-hospitalar e medicamentos de uso por parte do CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.  
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE;  
VALOR MÁXIMO TOTAL DA LICITAÇÃO (incluindo todos os 17 lotes) - R\$ 2.358.514,79 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e catorze reais e setenta e nove centavos).  
DATA DA ABERTURA - 22 DE JANEIRO DE 2019 - HORÁRIO: 09H00MIN;  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Lei nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 18.520/2002.  
Serão fornecidas aos interessados cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem no Departamento de Licitações e Contratos do Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, mediante arca de pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), em conta a ser fornecida pelo Conselho Público.  
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, NA RUA PAULO PEDROSA DE ALENCAR, 4342, CENTRO, UMUARAMA-PR.  
Umuarama/PR, 09 de janeiro de 2019.  
ALMIR DE ALMEIDA - Presidente do CIUENP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 004  
DE 08 DE JANEIRO DE 2019  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".  
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 03 (Três) diárias de viagem, no valor de R\$- 200,00 ( Duzentos reais ) cada, totalizando R\$-600,00 (Seiscentos reais) ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICÓ, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim Indio Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
07/01/2019 08:00/19:00 11/01/2019  
05:00/17:00 05:30/17:30 04:00/16:00  
Maringá-Paraná Cascavel-Paraná Londrina-Paraná  
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.  
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - De-se ciência. Registre-se, Publique-se a Cumpra-se.  
Douradina/PR, 08 de Janeiro de 2019.  
João Jorge Sossai  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

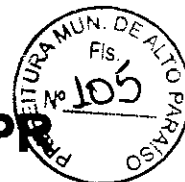
Estado do Paraná  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2017  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: REDUCOPIA COPIADORA LTDA - ME  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de uma empresa do ramo, para prestação de serviços na área de fotocopias e impressão, como: plotagem, impressão digital, cópia metro, adesivos para envelopamentos, entre outros serviços afins, destinadas a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos.  
CLÁUSULA PRIMEIRA:  
Fica alterado a cláusula segunda do contrato nº 116/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 30/04/2019.  
FÓRUM: Comarca de Xambé

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2017  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: C.A.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME  
OBJETO: Aquisição de Interpaci, Solupan e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos de todos os secretarias, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, seguindo as condições particulares do Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo prego nº 187/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 05/07/2017.  
CLÁUSULA PRIMEIRA:  
Fica alterado a cláusula treze da Vigência do Contrato nº 129/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 30/04/2019.  
FÓRUM: Comarca de Xambé

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2017  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: VALMIR DE MOLEDO  
OBJETO: Contratação de uma Empresa para Prestação de Serviços Referente a



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**



**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**DA  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARA  
GABINETE DO PREFEITO**

## **SOLICITAÇÃO**

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de Intercap, Solupan e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos de todas as secretarias, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas; seguindo as condições particulares do Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão nº 067/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 05/07/2017.

**CONTRATO Nº 129/2017  
Pregão Presencial nº 067/2017  
Processo Administrativo nº 097/2017  
Homologado: 05/07/2017**

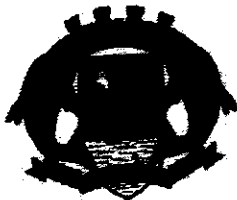
Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 31/08/2019.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 25 de Abril de 2019.

**JOB REZENDE NETO**

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**



**Alto Paraíso - PR., 25 de Abril de 2019.**

**Exmo. Sr.**

**DERCIO JARDIM JUNIOR**

**DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso**

**NESTA**

**Senhor Prefeito,**

Tendo em mãos solicitação de Aditivo de Prazo de Contrato emitido pela Secretaria Geral de Administração, como transcrevo a seguir;

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de Intercap, Solupan e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos de todas as secretarias, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas; seguindo as condições particulares do Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 067/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 05/07/2017.

**CONTRATO Nº 129/2017**

**Pregão Presencial nº 067/2017**

**Processo Administrativo nº 097/2017**

**Homologado: 05/07/2017**

Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 31/08/2019.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

Autorizo, cumprida a formalidade legal.  
Encaminha-se ao Setor de Licitação para  
providência em: 25/04/2019.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR



CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

## COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

|                |                                        |
|----------------|----------------------------------------|
| <b>Objeto:</b> | Aditivo Pregão Presencial nº 067/2017. |
|----------------|----------------------------------------|

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| DESP. | ELEMENTO     | DESCRIÇÃO                             | FUNCIONAL                  | DEPARTAMENTO                            | PRINC. |
|-------|--------------|---------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------|--------|
| 4102  | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 09.02.00.15.452.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS | 651    |

Alto Paraíso - PR., 25 de abril de 2019.

  
**RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE**  
Contador



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**



## **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 129/2017**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a firma **C A E INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME**, estabelecida à Rua Canelinha, n.º 1930, Jardim Paraíso, CEP: 87.507-190 Município de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.162.105/0001 -06, Inscrição Estadual sob n.º 90234637-65 neste ato representado pela Sr. **ARIADNA RUBIO BORSATO DAMASIO**, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliado na cidade, Umuarama - PR, inscrito no RG sob n.º 6.764.587-1 SSP/PR, e no CPF sob n.º 044.727.319-16, doravante denominado **CONTRATADO**.

**Considerando, o contido na CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA;**

**Considerando, solicitação de Aditivo emitido pela Secretaria Geral Sr. Job Rezende Neto;**

**Considerando, autorização e solicitação, emitida pelo Prefeito Municipal;**

**Considerando que, a Empresa ora contratada, manterá o mesmo valor do contrato; resolvem alterar o contrato n.º 129/2017 como segue:**

### **CLAUSULA PRIMEIRA:**

Fica alterado a cláusula treze da Vigência do Contrato n.º 129/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/08/2019.

### **CLAUSULA SEGUNDA**

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas.

| DESP. | ELEMENTO     | DESCRIÇÃO                             | FUNCIONAL                  | DEPARTAMENTO                            | PRINC. |
|-------|--------------|---------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------|--------|
| 4102  | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG | 09.02.00.15.452.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS | 651    |

### **CLAUSULA TERCEIRA:**

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 30/04/2019, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO  
PARANÁ, aos 25 dias de Abril de 2.019.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
Dércio Jardim Junior

CA E Indústria e Comercio de Produtos  
Químicos Ltda. Me  
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Spatzen  
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva  
033.220.759-58

**PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**EM 17 / 05 2019**

**Edição N.º 17.560**

Art. 1º - Conceder ao servidor VALDIRNEI DOS SANTOS LOPES, portador da carteira de identidade nº 1.748.739-8, ocupante do cargo de promotor Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta por cento), sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 02 de maio de 2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2019.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2017  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
CONTRATADO: JOSE CARLOS TRICHES ME  
OBJETO: Contratação de uma empresa para fornecimento de extintores e recargas de extintores, placas de sinalização, para atender as necessidades das Secretarias e Divisões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Lotes I e II.  
CLAUSULA PRIMEIRA:  
Fica alterado a cláusula segunda da Vigência do Contrato nº 099/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/08/2019.  
FORUM: Comarca de Xamborê.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2017  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
CONTRATADO: C A E INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME  
OBJETO: Aquisição de Intercep, Solupan e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos de todas as secretarias, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, o prazo de entrega não poderá ser maior (quarenta e oito) horas, segundo as condições particulares do Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo prego nº 087/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 05/07/2017.  
CLAUSULA PRIMEIRA:  
Fica alterado a cláusula treze da Vigência do Contrato nº 129/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/08/2019.  
FORUM: Comarca de Xamborê

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 755/2019-Secretaria Saúde  
SÍNULIA: Concessão de Diária  
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Luiz Carlos Marochesini, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias no valor de R\$150,00 mais 06 (seis) horas, totalizando valor de R\$505,25 para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba - PR nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de Maio de 2019.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DE MAIO DE 2019.  
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI  
Secretário Municipal de Saúde  
ROSANGELA REGINA COVRE CARMINATTI  
Secretaria Municipal de Finanças  
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO  
LUIS CARLOS MAROCHESINI  
LOTACAO:  
Governo Municipal  
MOTORISTA MUNICIPAL  
ENDERECO BENEFICIÁRIO  
Avenida Guilherme Rigdon, nº 1472  
CPF  
020.834.435-70  
3352 Nº CONTA  
2448-6  
DESTINO  
CAMPO LARGO - PR  
MOTIVO  
Transporte de pacientes  
PERÍODO  
12, 13, 14, 15 e 16 de MAIO de 2019. QT. DIÁRIAS  
03 diárias  
+09 horas VALOR UNITÁRIO  
150,00 + 58,25 VALOR TOTAL  
505,25  
Nº EMPENHO  
OUTRAS INFORMAÇÕES  
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE  
ASS. UNIDADE GESTORA  
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE  
(RECEBIMENTO)  
ASS. DO SERVIDOR

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 035/2019  
SÍNULIA: Autoriza Viagem e concede diária.  
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pela vereadora Nádia Cordeiro Massé das Neves,  
RESOLVE:  
Autorizar viagem com diário a diário:  
Vereador/Servidor: Nádia Cordeiro Massé das Neves  
Matrícula do RG: 7.408.977-1/PR  
Destino: Foz do Iguaçu-PR  
Finalidade da Viagem: Curso: Temas atuais da Administração Pública: Lei da Segurança Jurídica, Improbidade administrativa, controle interno e controle externo, eleições 2020, Aspectos atuais e entendimentos dos Tribunais Superiores – Junto a Uvepar na cidade de Foz do Iguaçu-PR.  
Justificativa: Buscar aperfeiçoar seus conhecimentos para melhor atender ao interesse público.  
Data de saída: 22/05/2019  
Data de retorno: 24/05/2019  
Dias solicitados: 22, 23 e 24/05/2019  
Valor diário: R\$ 500,00  
Valor total: R\$ 1500,00  
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.  
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 16 de maio de 2019.  
Aparecido Delfino dos Santos  
Presidente  
Percival Pretti  
1º Secretário  
Rosey Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro  
2º Secretária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 201 DE 16 DE MAIO DE 2019  
SÍNULIA: "Conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER (1 uma) diária, no valor de R\$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), ao Prefeito Municipal JOÃO JORGE BOSSAI, matrícula nº 1736, lotado na Manutenção do Gabinete do Prefeito, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data: 16/05/2019 Horário Saída/Chegada: 10h30min/20h30min Destino: Maringá/PR Motivo: REUNIÃO COM O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR).  
1 - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
2 - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Da-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 16 de maio de 2019.  
João Jorge Bossai  
Prefeito Municipal

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA IA MEDICA divulgado pelo MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL objetivando a prestação de serviços médicos especializados de acordo com os termos do chamamento público divulgado em 28/11/2018.

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Procedimento: \_\_\_\_\_

Médico Responsável: \_\_\_\_\_

(assinatura do solicitante)

Inserir número do anexo I

(nome do solicitante)

(em papel timbrado/pessoalizado da empresa ou prestator)

AO MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante, que não foi declarado inidôneo para atuar no contrato com o Poder Público, qualquer de suas esferas.

Por ser expresso da verdade, firmo o presente.

Cafezal do Sul/PR, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)

Anexo I

Descrição dos Itens e Valores

|         |                                  |           |           |
|---------|----------------------------------|-----------|-----------|
| 194-300 | Fonoaudiologia / Consulta médica | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |
| 211-800 | Pediatria/Consulta médica        | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CREDENCIAMENTO 01/2019  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob nº 95.940.652/0001-05, com sede e foro à Avenida I. Ocelot, 604, Centro, CEP: 87.565-000, em Cafezal do Sul/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário e titular de cargo eletivo municipal, inscrito no CPF sob nº 004895479-10, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes, 491, Conjunto Habitacional Mão Am CEP: 87.565-000, em Cafezal do Sul/PR.

CONTRATADO: \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, oriundo do Edital de Chamamento Público nº 01/2019, para Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.060/90, Portaria 1295/93 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, o contratante e a contratada, têm entre si justas e avenças as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: É objeto deste contrato a Prestação de serviços em Consultas Médicas Especializadas de \_\_\_\_\_, estritamente na conformidade dos padrões técnico-profissionais vigentes.

Parágrafo Único: Os serviços serão prestados pelos profissionais \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO: O contratado irá atender os usuários oriundos do Município contratante e o local de atendimento das consultas será nas dependências do Contratado, no endereço retro.

Parágrafo Primeiro: Os usuários previamente agendados pelo contratante, serão atendidos mediante apresentação de guia de referência/contratante ou ficha de consulta devidamente autorizada.

Parágrafo Segundo: O controle do número de consultas realizadas dentro do período é de responsabilidade exclusiva do contratante, o qual se compromete a fornecer a quantidade de consultas a serem atendidas, com valores para que o contratado possa emitir Nota Fiscal conforme quantidades apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não atendimento de pacientes, por impedimento justificado do contratado, deva este agendar em conjunto com o contratante outra data, em tempo hábil à comunicação a esses pacientes, de forma a evitar desconfortos e outros transtornos desnecessários.

Parágrafo Quarto: O contratado escolherá a quantidade de consultas a serem atendidas, devendo, contudo, comunicar a antecedência mínima de 03 (três) dias, para efetiva programação e agendamento do Contratante.

Parágrafo Quinto: Ficará, também, a escolha do Contratado, a definição do horário em que estará prestando serviços ora contratados, obrigando-se-lhe a informar com antecedência mínima de 03 (três) dias ao Contratante para as programações e agendamentos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA LEGIBILIDADE: As prescrições médicas, solicitações de exames, controle laboratório e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis, assim como serão prescritos formulários próprios, os quais serão fornecidos pelo contratante.

Parágrafo Único: O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar em denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e Conselho Regional de Medicina (CRM), uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLAUSULA QUARTA: DO VALOR: A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços prestados os seguintes valores que forem aprovados pela Lei Municipal nº 747/2014 e constantes do Edital de Credenciamento nº 01/2019, a saber: INSERIR O VALOR DOS PROCEDIMENTOS QUE IRÁ REALIZAR CONFORME ANEXO DA LEI CIDADÃ.

Parágrafo Primeiro: O Contratado não poderá cobrar qualquer tipo de despesa do Contratante, sendo único e exclusivo o valor dos serviços ora contratados, além do que os valores não poderão reajustar, exceto em caso de modificação unilateral pelo Contratante, observado sempre os limites normativos, em especial da Lei Municipal 747/2014 e da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Não é permitida a cobrança de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada ou, com base na tabela da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

CLAUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO: Para efeito de faturamento, os serviços serão considerados no período do primeiro ao último dia útil de cada mês, sendo que os respectivos pagamentos deverão ocorrer no período entre o dia 20 (vinte) e 30 (trinta) do mês subseqüente.

Parágrafo Primeiro: O prestador deverá entregar a Nota Fiscal ou RPA entre os dias 05 (cinco) e 10 (dez) do mês posterior à execução dos serviços, no departamento financeiro do Contratante, para arrempen e posterior pagamento.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos referidos no parágrafo anterior dentro do prazo fixado ao Contratante a efetuação do pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da entrega desses documentos.

Parágrafo Terceiro: A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal ou RPA será do contratado, cabendo ao Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

Parágrafo Quarto: Quando da programação do pagamento, a ser feito pelo Contratante, o prestador será informado da data efetiva, quando deverá apresentar recibo de quitação da Nota Fiscal ou RPA.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos serão condicionados à apresentação, pelo Contratado, da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas.

Parágrafo Sexto: Ao emitir as Notas Fiscais, ou RPA, o Contratado deverá indicar os valores correspondentes relativos de IR, ISS, INSS, COFINS, Contribuição Social, conforme o caso), os quais serão descontados do vi devido e recolhido ao fisco competente.

CLAUSULA SEXTA: REAJUSTE: Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLAUSULA SETIMA - VIGENCIA CONTRATUAL: O presente instrumento de contrato vigorará da data de assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Primeiro: Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, dentro da vigência prevista, desde que com antecedência de 30 (trinta) dias de comunicação à outra parte.

Parágrafo Segundo: A prorrogação deste Termo se dará através de renovação do Cadastro, se for do interesse do Contratante.

CLAUSULA OITAVA – DA QUALIDADE: O contratado garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se, no que couber, normas dos Conselhos Nacional e do Estado do Paraná, do Ministério da Saúde, do Regulamento Interno do Contratante, do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor e demais comunicações legais pertinentes aos cas.

Parágrafo Primeiro: Na existência de três (03) reclamações por escrito de pacientes, sobre casos distintos, e o contrato poderá ser rescindido, após decisão do Conselho Curador, sem que caiba ao Contratado qualquer tipo indenização ou pagamento extra.

Parágrafo Segundo: A denúncia dos pacientes podem ser pela irregularidade na prestação de serviços ou faturamento.

Parágrafo Terceiro: É proibida a determinação de que os usuários assinem guias de atendimento, documento sem ou fatura em branco.

CLAUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO: Fica definido pelas partes que o contrato ora firmado é de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regido pelo Código Civil pátrio, não se caracterizando o vínculo empregatício, pelo que nenhum dos partes deverá ser considerado empregado, a ser tratado.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato é irrevogável, não podendo o contratado se valer deste para vícios terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas neste termo.

Parágrafo Segundo: O prestador de serviço deverá ser obrigatoriamente, cadastrado junto ao SUS.

CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES: Quando o contratado não cumprir com as obrigações assumidas com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas entre si e com a rescisão contratual, conforme o caso:

- 1 - Advertência;
- 2 - Suspensão Temporária do seu credenciamento;
- 3 - Descredenciamento, aqui assegurado o contraditório e ampla defesa, e
- 4 - Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratado a cada consulta/serviço não executada;
- 5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- 6 - Suspensão do direito de participar de licitações junto a licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 7 - Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Único: Verificada qualquer infração do contrato por parte do contratado, independente de notificação, o contratante poderá rescindir.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - AÇÕES JUDICIAIS: Qualquer ação judicial contra o contratante, oriunda de serviços prestados pelo contratado, ou mesmo que venha o contratante a compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do contratado, o qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, resguardando o contratado todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS: Poderá o contratante, no curso do contrato, admitir ou credenciar nesta determinação especialidade e/ou serviço ora contratado, sempre no interesse do Município de Cafezal do Sul, na conformidade da elevação da demanda, podendo assim ocorrer revisão e redistribuição de quantidades e/ou procedimentos contratados.

Parágrafo Primeiro: Fica o Contratado obrigado a, em caso de implantação do CARTÃO SUS, prestar as informações necessárias à alimentação do sistema, na forma definida por esse programa federal.

Parágrafo Segundo: O Contratado não poderá, em nenhuma hipótese, encaminhar pacientes de Cafezal do Sul sem autorização desta, a outros profissionais ou estabelecimentos de saúde particulares ou públicos, sob pena de rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro: Para execução das consultas e/ou exames, é terminantemente vedada ao Contratado a cobrança de valores, a qualquer título, sob pena de rescisão do Contrato, além de outras penalidades legais.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO: Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro privilegiado da Comarca de Iporã - PR.

Art. 1º - O presente instrumento é assinado, lido e entendido, e assinado e presente instrumento em três vias de igual teor e forma e presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Cafezal do Sul/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Parágrafo Único - E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Cafezal do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Contratado \_\_\_\_\_ Contrante \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_